

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT....

Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére	2
Prefeitura Municipal de Barracão.....	10
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares	15
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste.....	18
Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste.....	22
Prefeitura Municipal de Palmas.....	23
Prefeitura Municipal de Pranchita.....	31
Prefeitura Municipal de São João.....	32
Prefeitura Municipal de Verê.....	35
Câmara Municipal de Verê.....	37

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE**PORTARIA Nº. 335/2026**

O Prefeito Municipal de Ampére Douglas Diems Morockoski Potrich, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal Volnei Binelo de Campos, ocupante do cargo de Secretário de Cultura e Turismo, portador do RG nº. 7.706.521-0 e CPF nº 031.373.129-22 como gestor do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao Paraná Mais Viagem.

Art. 2º - Designar a Servidora Pública Municipal Patricia Taschin Popiolek, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº. 8.444.283-6 e CPF nº 052.334.719-73 como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao Paraná Mais Viagem.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Ampére, 11 de junho de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI
POTRICH:05800975957
Dados: 2026.06.11 09:00:04 -03'00'

Assinado de forma digital por DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH:05800975957 Dados: 2026.06.11 09:00:04 -03'00'

Douglas Diems Morockoski Potrich
Prefeito Municipal de Ampére

Cod466605

**CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AMPÉRE****RESOLUÇÃO Nº 01/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026.****ALTERA A RESOLUÇÃO 01/2018 DE 02 DE MARÇO DE 2018 DO REGIMENTO INTERNO**

O Conselho de Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Ampére/PR – AmpérePrevi, alterou e aprovou em reunião ordinária do dia 09 de junho de 2026, o seu REGIMENTO INTERNO o qual faz publicar a seguir:

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Altera o Regimento Interno do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Ampére/PR.

O Presidente do Conselho Deliberativo altera o Regimento Interno do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Ampére/PR - AmpérePrevi, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 12, da Lei nº 1781/2017, de 18 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Ampére/PR - AmpérePrevi, nos termos do Anexo Único, em conformidade com a ata de reunião ordinária realizada no dia 09 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ampére/PR, 09 de junho de 2026.

Márcio P. P. Martini
Márcio Pedro P. Martini
Presidente

Conselho Deliberativo
Instituto de Previdência do Município de Ampére/PR – AmpérePrevi

**ANEXO ÚNICO****REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AMPÉRE - AmpérePrevi**

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Ampére/PR- AmpérePrevi, elaborou e votou a alteração do seu REGIMENTO INTERNO o qual faz publicar a seguir:

CAPÍTULO I**Das disposições preliminares**

Art. 1º - Este Regimento Interno dispõe sobre a finalidade, composição, organização e funcionamento do Conselho Deliberativo, como órgão de deliberação, normatização e orientação superior do Instituto de Previdência do Município de Ampére/PR - AmpérePrevi, instituído pela Lei nº 1781, de 18 de agosto de 2017.

CAPÍTULO II**Da composição**

Art. 2º - O Conselho Deliberativo é composto, na forma e termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 1781/2017, de 06 (seis) membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo de Ampére, sendo:

I – 01 (um) representante do Poder Executivo, sendo escolhido dentre os segurados ativos e respectivo suplente, indicados pelo Prefeito Municipal;

II – 05 (cinco) representantes dos segurados ativos e aposentados, e respectivos suplentes, eleitos entre seus pares, em processo eleitoral específico para tal finalidade, sendo 04 (quatro) na condição de servidores ativos e 01 (um) na condição de aposentado.

§ 1º. Os membros a que se referem os incisos I e II deste artigo observarão os requisitos previstos em lei.

§ 2º. No caso de ausência ou impedimento temporário de membro efetivo do Conselho Deliberativo, este será substituído por seu suplente.

§ 3º. No caso de vacância do cargo de membro efetivo do Conselho Deliberativo, o respectivo suplente assumirá o cargo até a conclusão do mandato, devendo ser convocado novo suplente;

§ 4º. O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 04 (quatro) anos, permitida a recondução dos membros eleitos e nomeados por mais 02 (duas) vezes por igual período, para aqueles que expressem a sua anuência e preencham os requisitos legais e normativos exigidos para o cargo, sendo que a recondução será automática, mediante registro em ata e publicação de ato do Poder Executivo.



CAPÍTULO III Dos Conselheiros

Art. 3º - A investidura dos membros do Conselho Deliberativo far-se-á na primeira quinzena do mês subsequente ao término do mandato do Conselho anterior, mediante Termo de Posse, sendo indelegável a função investida.

Art. 4º - O Conselho Deliberativo elegerá o Presidente, Vice-presidente e Secretário, dentre seus membros titulares, recaindo a escolha na hipótese de empate, sobre o candidato mais idoso.

Parágrafo único - O Presidente, Vice-presidente e Secretário do Conselho Deliberativo serão escolhidos na primeira reunião ordinária de cada quadriênio, sendo que suas atribuições serão definidas em regimento interno.

Art. 5º - O Vice-Presidente do Conselho Deliberativo substituirá o Presidente na sua ausência ou em seu impedimento temporário, devendo ser eleito novo Presidente dentre os membros titulares para cumprir o restante do mandato em caso de vacância por qualquer motivo.

Art. 6º - É permitida a presença dos Conselheiros Suplentes em todas as reuniões ordinárias ou extraordinárias, nas quais poderão participar, sem direito a voto, exceto nos casos em que o Conselheiro efetivo não estiver presente.

Art. 7º - Para compor o Conselho Deliberativo, os membros deverão satisfazer as seguintes condições:
I - Ser segurado ativo ou aposentado, todos vinculados ao Instituto de Previdência do Município de Ampère/PR - AmpèrePrevi, com reconhecida capacidade e experiência comprovada;

II - Não haver incorrido em falta apurada em processo administrativo, tampouco ter sofrido condenação criminal ou ter sido condenado por prática de improbidade administrativa, com sentença transitada em julgado.

III - Possuir certificação profissional, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários como condição para o exercício e para a permanência no cargo, sendo que;

a) Fica estipulado o prazo de até 12 (doze) meses a contar da data da posse do Conselheiro para comprovar a sua devida certificação;

b) A comprovação de certificação da maioria dos membros do Conselho Deliberativo é imposição atribuída a Unidade Gestora do RPPS, a partir do dia 31 de julho de 2026, em atendimento ao Manual de Certificação dos Profissionais dos RPPS - Versão 2.0, em vigor nesta data.

§ 1º. O membro do Conselho Deliberativo não será destituível ad nutum, somente perdendo o mandato nas seguintes hipóteses:

I - Deixar de comparecer, injustificadamente, em 03 (três) sessões ordinárias consecutivas ou em 05 (cinco) sessões ordinárias alternadas no ano;

II - Por renúncia expressa;

III - Perda da condição de segurado ou beneficiário do AmpèrePrevi; ou



do Edital de Eleição ocorra no prazo de 60 (sessenta) dias antes do término do referido mandato;

c) o processo eleitoral deverá estar concluído 30 (trinta) dias antes do término do mandato;

d) deverão ser considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos entre os candidatos inscritos, em ordem decrescente de classificação, iniciando-se o preenchimento das vagas pelos titulares e depois pelos suplentes; e

e) em caso de empate no resultado da eleição, será considerado eleito o candidato que possuir maior tempo de serviço público da administração pública direta, autárquica ou fundacional.

§ 2º. Os candidatos interessados em compor qualquer um dos Conselhos poderá inscrever-se somente para um órgão, não sendo permitido exercer concomitantemente as funções de membro do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal.

§ 3º. Por ocasião da posse, os membros indicados e os eleitos do Conselho Deliberativo deverão apresentar, por sua conta, documentos que comprovem as condições previstas no art. 11, incisos I e II, e § 1º, da Lei nº 1781/2017.

§ 4º. Somente os segurados e beneficiários do AmpèrePrevi poderão participar do pleito eleitoral como votantes, sendo o voto facultativo.

CAPÍTULO V Das Competências

SEÇÃO I Do Conselho Deliberativo

Art. 9º - Compete privativamente ao Conselho Deliberativo:

I - Instituir, aprovar e alterar o seu regimento interno;

II - Aprovar a política anual de investimentos dos recursos do AmpèrePrevi para o próximo exercício, e suas revisões;

III - Avaliar a gestão econômica e financeira dos recursos do AmpèrePrevi;

IV - Apreciar e aprovar a prestação de contas anual do AmpèrePrevi, após o parecer exarado pelo Conselho Fiscal;

V - Solicitar e apreciar a contratação, na forma da lei, de instituição financeira para a gestão dos recursos garantidores das reservas técnicas e dos demais serviços correlatos à custódia de valores;

VI - Solicitar e apreciar a aquisição, a alienação, a oneração, a permuta, a troca, a venda ou a construção de bens imóveis do AmpèrePrevi, bem como a aceitação de doações com ou sem encargo, observada a legislação pertinente;

VII - Solicitar e apreciar a contratação de empresas ou pessoas físicas especializadas para a prestação de serviços de auditorias contábeis, estudos atuariais, financeiros, contábeis, consultoria previdenciária e jurídicos;

VIII - Solicitar e apreciar a contratação de pessoal por prazo determinado, de acordo com a legislação aplicável;

IX - Apreciar processos licitatórios;

X - Adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes da gestão que comprometam o desempenho e o cumprimento das finalidades do AmpèrePrevi.



IV – Por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, nas seguintes hipóteses:

- a) prática de ato lesivo aos interesses do AmpèrePrevi;
- b) desídia no cumprimento do mandato;
- c) infração ao disposto nesta Lei;
- d) por motivos de impedimento, definidos no regimento interno;
- e) em virtude de sentença criminal condenatória transitada em julgado ou
- f) condenação por prática de ato de improbidade administrativa, com sentença transitada em julgado.

§ 2º. Excetua-se do disposto no parágrafo anterior, as ausências, quando comprovadas, relativas a:

- I - Gozo de férias regulamentares;
- II - Viagens a serviço;
- III - Licenças para tratamento de saúde, inclusive de pessoas da família, paternidade e gestante;
- IV - Serviços obrigatórios por lei.

§ 3º. Na decisão fundamentada em qualquer das hipóteses do inciso IV, do § 1º, deste artigo, será assegurada a ampla defesa e o contraditório, em processo administrativo instaurado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 4º. Caberá ao AmpèrePrevi destinar espaço físico e proporcionar ao Conselho Deliberativo os meios necessários ao exercício de suas competências.

§ 5º. Os membros do Conselho Deliberativo serão pessoal e solidariamente responsáveis, civil, criminal e administrativamente, pelos atos lesivos que praticarem, ativa ou passivamente, com dolo, desídia ou fraude, aplicando-lhes, no que couber, o disposto na legislação federal aplicável à espécie.

§ 6º. Os membros do Conselho Deliberativo não receberão qualquer espécie de gratificação, vantagem pecuniária remuneratória ou indenizatória para o exercício do mandato, sendo suas atividades consideradas serviços públicos relevantes.

CAPÍTULO IV

Da escolha dos membros do Conselho Deliberativo

Art. 8º - Os representantes dos segurados e aposentados, perante o Conselho Deliberativo do AmpèrePrevi, serão escolhidos entre seus pares, em pleito eleitoral realizado para tal fim, com nomeação por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º O processo eleitoral será objeto de Resolução do Conselho Deliberativo, que disciplinará os principais procedimentos para o pleito eleitoral, com observância, no mínimo, das seguintes disposições:

- a) a Comissão Eleitoral deverá ser composta, no mínimo, por 03 (três) servidores públicos, segurados do AmpèrePrevi, cujas principais funções serão estabelecer, fiscalizar e realizar os trabalhos necessários à realização do pleito eleitoral, inclusive a elaboração do Edital de Eleição;
- b) o prazo para instituição da Comissão Eleitoral deverá ocorrer, no máximo, em até 03 (três) meses antes do término do mandato vigente, sendo obrigatória que a publicação

XI – Solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais, referentes a assuntos de sua competência;

XII – Dirimir dúvidas quanto à aplicação de normas regulamentares relativas ao AmpèrePrevi, nas matérias de sua competência;

XIII – Deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao AmpèrePrevi.

XIV – Manifestar-se em acordos de composição de débitos previdenciários do Poder Executivo, incluindo suas autarquias e fundações, e do Poder Legislativo com o AmpèrePrevi;

XV – Apreçar e aprovar a proposta de orçamento do AmpèrePrevi.

XVI – Aprovar a indicação da Administração;

XVII – Propor ao Poder Executivo e Legislativo a alteração das alíquotas referentes às contribuições a que alude o art. 32 da Lei nº 1781/2017, com vistas a assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do AmpèrePrevi, com base nas avaliações atuariais, bem como qualquer outra alteração legislativa necessária ao bom e adequado funcionamento do AmpèrePrevi;

XVIII – Garantir pleno acesso das informações referentes à gestão do AmpèrePrevi aos segurados e dependentes;

XIX – Orientar, acompanhar, normatizar e supervisionar as ações da previdência na área de benefícios e custeio e, em coordenação com as Secretarias Municipais de Administração e de Finanças, as ações de arrecadação;

XX – Julgar, em última instância, os recursos interpostos contra decisão do Diretor Executivo do AmpèrePrevi, referente à concessão, ou não, de benefício previdenciário, à inscrição de dependente, à revisão de benefício, bem como outras questões decorrentes do direito de petição; e

XXI – Outras competências previstas neste regimento interno.

SEÇÃO II Do Presidente

Art. 10 - Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo:

I - Representar o Conselho;

II - Dirigir e coordenar as atividades do Conselho;

III - Convocar, instalar, presidir e manter a ordem das reuniões do Conselho;

IV - Conduzir as questões de ordem, reclamações ou solicitações, mandar proceder a leitura de expedientes para conhecimento e deliberação, dar conhecimento da correspondência oficial recebida e expedida e outras matérias, atos ou fatos de interesse do Conselho;

V - Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias nos termos deste Regimento;

VI - Apreçar e homologar os requerimentos de afastamento provisório ou definitivo dos membros do Conselho, convocando seu suplente;

VII - Requisitar aos recursos humanos, materiais e serviços imprescindíveis e adequados ao desenvolvimento das suas atribuições;

VIII - Solicitar ao AmpèrePrevi, informações, documentos e demais esclarecimentos necessários para o cumprimento do disposto neste Regimento;

IX - Assinar todos os atos e papéis do expediente a seu cargo, e, com os demais conselheiros as atas das reuniões;

X - Aprovar as matérias e expedientes que deverão integrar a pauta da reunião subsequente;



XI - Cumprir e fazer cumprir este Regimento e exercer as demais atribuições de lei.

SEÇÃO III Do Vice-Presidente

Art. 11 - O Vice-Presidente do Conselho Deliberativo substituirá o Presidente na sua ausência ou em seu impedimento temporário, devendo ser eleito novo Presidente dentre os membros titulares para cumprir o restante do mandato em caso de vacância por qualquer motivo.

SEÇÃO IV Do Secretário

Art. 12 - Compete ao Secretário do Conselho Deliberativo:

- I - Secretariar as reuniões do Conselho, garantindo o registro dos debates e votações sobre os temas discutidos, elaborando as respectivas atas;
- II - Submeter a despacho e assinatura do Presidente, o expediente e documentos que devam ser por ele assinados;
- III - Dar conhecimento, quando solicitado, de todo o expediente, convocações e documentos de interesse dos membros do Conselho Fiscal;
- IV - Zelar pela documentação do Conselho;
- V - Desempenhar as tarefas inerentes à função;
- VI - Assinar toda correspondência e documentos quando solicitado pelo Presidente.

Parágrafo único: No caso de ausência do Secretário, cabe ao Presidente indicar o substituto.

CAPÍTULO VI Das reuniões

Art. 13 - O Conselho Deliberativo, tem por competência analisar e deliberar sobre as matérias a eles submetidas.

Art. 14 - O Conselho Deliberativo não terá estrutura própria, contando, para a consecução de suas atribuições legais, com a da Unidade Gestora Única do AmpèrePrevi.

§ 1º - À Unidade Gestora Única do AmpèrePrevi compete realizar as atividades de suporte ao Conselho.

Art. 15 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á em sessão ordinária mensal, conforme calendário de reuniões definido e aprovado pelo conselho na última reunião do ano ou seja na reunião do mês de dezembro do ano anterior, que definirá todas as datas de reuniões do ano seguinte, ou extraordinariamente, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas, mediante:

- I - Convocação de seu Presidente;
- II - Solicitação de, no mínimo, 03 (três) de seus membros, ou
- III - Solicitação do Diretor Executivo do AmpèrePrevi.



§ 1º. O quórum mínimo para a instalação de sessão do Conselho Deliberativo é de 04 (quatro) membros.

§ 2º. Fica assegurada a participação dos membros do Conselho Deliberativo em suas sessões sem prejuízo das funções dos seus cargos efetivos.

§ 3º. As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas pela maioria simples de seus membros, garantido o voto de qualidade ao seu Presidente.

§ 4º. O membro do Conselho Deliberativo estará impedido de votar sempre que tiver interesse pessoal na deliberação, sendo convocado, nesse caso, o seu suplente.

§ 5º. As decisões do Conselho Deliberativo que tenham efeito administrativo serão convertidas em Resolução.

§ 6º. O mandato dos membros do Conselho de Deliberativo será de 04 (quatro) anos, permitida a recondução dos membros eleitos e nomeados por mais 02 (duas) vezes por igual período, para aqueles que expressem a sua anuência e preencham os requisitos legais e normativos exigidos para o cargo, sendo que a recondução será automática, mediante registro em ata e publicação de ato do Poder Executivo.

§ 7º. Os suplentes substituirão os titulares em caso de ausência ou impedimento e, em quaisquer das hipóteses do § 3º do art. 11 desta Lei Complementar, será dada posse ao suplente e, na falta deste, o Presidente do Conselho procederá à nomeação do 2º suplente, classificado pelo quantitativo de votos, para compor o Conselho Deliberativo, até que se dê a eleição ou indicação na forma do § 1º deste artigo.

Parágrafo Único: Aberta a reunião e não havendo o quórum mínimo previsto no caput deste artigo, o Presidente aguardará a existência do número legal, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, e, findo prazo, sem que isso se verifique, será a reunião encerrada.

Art. 16 - As reuniões do Conselho Deliberativo, salvo de caráter extraordinário, compor-se-ão de:

- I - Expediente:
 - a) apresentação das comunicações recebidas e expedidas, avisos, proposições e indicações e documentos de interesse do Conselho;
 - b) outros assuntos de caráter geral e interesse do Conselho;
 - c) leitura e aprovação da ata da reunião.
- II - Ordem do dia, abrangendo apresentação, discussão e votação dos assuntos em pauta.

Art. 17 - É ato administrativo de competência do Conselho Deliberativo deliberar sobre assuntos de sua competência, os quais, dependendo de sua relevância, serão votados e veiculados por meios administrativos documentais, que serão numerados anualmente a partir do número 1 (um).

Art. 18 - No caso da ocorrência de eventual voto divergente, o mesmo será redigido pelo seu prolator, se assim entender necessário, e anexado ao respectivo termo de deliberação, consignando-se o fato em ata.



Art. 19 - Sempre que o assunto exigir, o Presidente, por sua iniciativa ou a requerimento de qualquer Conselheiro, poderá convidar especialista ou pessoa habilitada para prestar informações específicas ou complementares, consideradas necessárias ou imprescindíveis à compreensão da matéria em exame.

Art. 20 - As decisões do Conselho Deliberativo são tomadas por maioria simples, com quórum mínimo de 04 (quatro) Conselheiros, sendo sua votação nominal e aberta.

Parágrafo único - Os conselheiros suplentes votarão somente quando estiverem substituindo seus respectivos titulares.

Art. 21 - Será lavrada ata de todas as reuniões do Conselho Deliberativo, contendo todas as deliberações e discussões, devendo, no mínimo, ser publicado no Diário Oficial do Município de Ampere as Resoluções.

CAPÍTULO VII Das Sanções

Art. 22 - O não cumprimento deste regimento por qualquer um dos Conselheiros, acarretará as seguintes sanções, de acordo com a decisão do colegiado:

- I - Advertência formal;
- II - suspensão por 01 (uma) reunião;
- III - perda de mandato, mediante decisão em processo administrativo.

CAPÍTULO VIII Das Disposições Gerais

Art. 23 - O Presente Regimento Interno somente poderá ser alterado pelo Conselho Deliberativo em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 04 (quatro) membros do Conselho.

Parágrafo único - As alterações aprovadas serão, posteriormente, comunicadas a Diretoria Executiva do AmperePrevi.

Art. 24 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno, serão solucionadas por deliberação do Conselho, com possibilidade de auxílio, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros.

Art. 25 - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado em Reunião Ordinária no dia 09 de junho de 2026.

Maicon Pedro P. Martini
Presidente

Conselho Deliberativo
Instituto de Previdência do Município de Ampere/PR - AmperePrevi

Cod466590

PORTARIA Nº 336/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o cumprimento dos Autos nº 0000063-57.2025.8.16.0186, em trâmite junto a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ampere/PR

RESOLVE
Art. 1º INTERROMPER, a licença prêmio concedida pela portaria nº 272/2026, ao servidor Vladimir Pellissari, matrícula nº 95 a partir de 26 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 11 de junho de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod466631

AVISO LICITAÇÃO – EDITAL RETIFICADO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2026

PROCESSO Nº 89/2026

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que retificou o ANEXO II – Item 1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do edital referente ao pregão eletrônico acima mencionado. Devido as alterações, fica alterada a data de realização do mesmo, onde lê-se às 08h00 horas do dia 26 de Junho de 2026, LEIA-SE às 08h00 horas do dia 30 de Junho de 2026. Cópia completa do edital estará disponível no link licitação na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br> e no endereço eletrônico www.comprasgov.com.

br . Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações, no endereço abaixo mencionado Telefone (46) 3547-1122, e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br.

Ampere-PR, 11 de Junho de 2026.

DOUGLAS POTRICH
PREFEITO MUNICIPAL

Cod466663

AVISO LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2026

PROCESSO Nº 90/2026

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que realizará às 08h00 horas do dia 02 de Julho de 2026, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tipo Menor Preço do seguinte objeto: Contratação de empresa para Revisão do Plano Diretor Municipal de Ampere-PR. Cópia completa do edital estará disponível no link licitação na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br> e no endereço eletrônico www.comprasgov.com.br . Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações, no endereço abaixo mencionado Telefone (46) 3547-1122, e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br.

Ampere-PR, 11 de Junho de 2026.

DOUGLAS POTRICH
PREFEITO MUNICIPAL

Cod466664

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO DL 26/2026

- a) Licitação nº: DL26/2026
- b) Modalidade: Dispensa
- c) Data de homologação: 11/06/2026
- d) Objeto da licitação: Aquisição de materiais gráficos 585–BERTONCELLI & BERTONCELLI LTDA (17.430.172/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	42927–ENVELOPE TIPO OFÍCIO, TAMANHO 114x229mm, EM PAPEL SULFITE 90 GR, NA COR BRANCA, 4X0.	UN		2.000	0,85	1.700,00
2	42928–ENVELOPE TIPO SACO, TAMANHO 260X260mm EM PAPEL SULFITE 90GR, NA COR BRANCA-4X0.	UN		1.000	1,20	1.200,00
3	42929–ENVELOPE TIPO SACO, TAMANHO 260x360mm, EM PAPEL SULFITE 90GR, NA COR BRANCA-1X0.	UN		1.000	0,98	980,00
4	42930–PASTA GRAMPO TRILHO, EM PAPEL COUCHE TRIPLEX 280 GR, COM VERNIZ, IMPRESSAO 4X0, GRAMPO TRIPLO, TAMANHO 317x474mm, COM ACABAMENTO 02(DUAS) LOMBADA (VINCO) DE 20mm E 02(DOIS) FUIROS PARA GRAMPO TRILHO, COM CORTE 237mm (AO MEIO).	UN		2.200	3,30	7.260,00
5	42931–PASTA ORELHA, EM PAPEL COUCHE TRIPLEX 280gr, COM VERNIZ, IMPRESSAO 4X0, TAMANHO 312x465mm, COM ACABAMENTO COM 2 FUIROS E 1 (UM) VINCO	UN		700	3,50	2.450,00
6	42932–RECEITUÁRIO MÉDICO, PAPEL SULFITE 56gr, IMPRESSAO 1X0, FORMATO 15CMX21CM, BLOCOS 100X1, ACABAMENTO COLADO. (CONFORME MODELO NO DEPTO. DE SAUDE). MODELO 13	UN		100	15,00	1.500,00
7	42933–ENVELOPE FICHA DA FAMÍLIA- PSF, EM PAPEL FICHA OURO, SEM IMPRESSAO, FORMATO FECHADO 26,5X18CM, FORMATO ABERTO 31,5X38CM, ACABAMENTO FACA DE CORTE E COLA NAS ABAS. (CONFORME MODELO NO DEPTO. DE SAUDE)	UN		1.000	1,80	1.800,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 12 de Junho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3630

Página 7 / 037

8	42934-SOLICITACAO DE EXAMES, PAPEL SULFITES 75gr, IMPRESSAO 1X0, BLOCOS 100X1, FORMATO 15CMX21CM, ACABAMENTO COLADO, (CONFORME MODELO NO DEPTO. DE SAUDE).	UN		200	10,00	2.000,00
9	42935-RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL, EM PAPEL SULFITE 75gr, 1a VIA BRANCA E 2a VIA JORNAL, IMPRESSAO 1X0, FORMATO 15,5X21,0 CM, BLOCOS 50X2, ACABAMENTO COLADO. (CONFORME MODELO NO DEPTO. DE SAUDE) MODELO 16	UN		50	20,00	1.000,00
10	42936-NOTIFICACAO DE RECEITA (RECEITUARIO AZUL), EM PAPEL SULFITE 75gr, IMPRESSAO 1X0, FORMATO 10,5CMX22,5CM, BLOCOS DE 20X1, NUMERADO, PICOTADO E GRAMPEADO, COM ACABAMENTO COLADO (CONFORME MODELO NO DEPTO. DE SAUDE). MODELO 20.	UN		100	9,00	900,00
11	42937-ENCADERNACAO TIPO ESPIRAL EM CAPA PLASTICA CRISTAL TAMANHO A4 DE 200 FOLHAS, PEDIDO MINIMO 02 UNIDADES.	UN		100	35,00	3.500,00
12	42938-ATESTADO MEDICO SEGUNDO MODELO DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUN DE AMPERE- EM PAPEL SULFITE 75GR, IMPRESSAO 1X0, FORMATO 15,5X21,0CM, BLOCOS 100X1 ACABAMENTO COLADO.	UN		200	18,00	3.600,00
13	42939-ATESTADO MEDICO PARA GESTANTE, PAPEL SULFITE 75GR, IMPRESSAO 1X0, FORMATO 15CMX21 CM, BLOCOS 100X1, ACABAMENTO COLADO. (CONFORME MODELO NO DEPTO. DE SAUDE).	UN		100	20,00	2.000,00
14	42940-CARTEIRINHA DE ANTICONCEPCIONAL- MODELO SECRETARIA DE SAUDE DE AMPERE, PAPEL SULFITE 150GR, IMPRESSAO 1X1, TAMANHO 80MMX105MM. MODELO 19	UN		500	1,00	500,00
15	42941-FICHA DE VISITA DOMICILIAR -SULFITE 180G 1X0-10,5CM X 18,0CM-100X1-COLADO. MODELO 23	UN		1.500	0,50	750,00
16	42942-CARTEIRINHA DE VACINACAO-MODELO SECRETARIA DE SAUDE AMPERE-PAPEL SULFITE 180 GRAMAS 1X1-8CM X 22CM, ACABAMENTO VINCADO E DOBRADO AO MEIO. MODELO 21.	UN		1.000	2,00	2.000,00
17	42943-CADERNO DE PLANEJAMENTO DO PROFESSOR-CAPA 4X0 DUPLEX 250GR, MIOLO 1X1, SULFITE 75GR-200 FOLHAS (400 PAGINAS) ACABAMENTO EM ESPIRAL	UN		340	70,00	23.800,00
18	42944-PASTA INDIVIDUAL PARA ARQUIVO: TAMANHO ABERTO 46CMX32CM- IMPRESSAO 1X0-PAPEL SULFITE 180 GR.- ACABAMENTO COM 02(DOIS) VINCOS.	UN		500	4,00	2.000,00
19	42945-CARIMBO MODELO 4911-COMPLETO	UN		10	90,00	900,00

20	42946-CARIMBO MODELO 4912 COMPLETO	UN		8	100,00	800,00
21	42947-CARIMBO MODELO 4927 COMPLETO	UN		4	180,00	720,00
22	42948-ENCADERNACAO TIPO ESPIRAL EM CAPA PLASTICA CRISTAL TAMANHO 14,5X20 DE 200 FOLHAS	UN		30	33,00	990,00
Total (R\$):						62.350,00

Valor Total Adjudicado: R\$ 62.350,00

Ampère-PR, 11/06/2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

Prefeito Municipal

Cod466667

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO DL 27/2026

a) Licitação nº: DL27/2026

b) Modalidade: Dispensa

c) Data de homologação: 11/06/2026

d) Objeto da licitação: Aquisição uniformes esportivos e agasalhos que serão utilizados pelos atletas de Ampère.

1428-EDISON ALVES DA CONCEICAO (13.481.323/0001-96)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	42915-CONJUNTO, para uso esportivo, contendo camiseta e calção, no tecido de dry sport 100% poliester, gola redonda, em modelagem básica; tamanhos adultos, com personalização em sublimação.	UN	PROPRIA	250	80,00	20.000,00
2	42916-AGASALHO, contendo calça e jaquetas no tecido sheichelles (ADIDAS) composição 100% poliester, com zíper frontal na jaqueta em modelo 100% sublimado conforme solicitação do cliente.	UN	PROPRIA	100	200,00	20.000,00
Total (R\$):						40.000,00

Valor Total Adjudicado: R\$ 40.000,00

Ampère-PR, 11/06/2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

Prefeito Municipal

Cod466668

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2025, DE 11 DE JULHO DE 2025

O MUNICÍPIO DE AMPERE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79, com sede na Rua Maringá, nº 279, centro, CEP. 85.640-000, em Ampère/PR, de ora em diante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH, inscrito no CPF sob o nº 058.xxx.xxx-57, domiciliado nesta cidade de Ampère/PR., a seguir denominado ADITANTE e do outro lado o ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE FUTEBOL AMPERENSE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.4597.841/0001-85, com sede na Rua Guaiba, 325, Bairro Centro, na cidade de Ampère-PR, declarada de Utilidade Pública neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. WAGNER ANZILIERO, portador do RG sob o nº 7.XXX.XXX-9 e CPF nº 035.XXX.XXX-07, ora em diante denominada simplesmente de TOMADOR, regido pela cláusula e condições seguintes, de acordo com os preceitos da Constituição Federal, das Leis Federais 4.320/64, LC 101/2000, LC 113/2005, Lei 8.666/93, Lei 13019/14, Lei 13.204/2015, Lei nº 9790/99 e Regimento Interno do Tribunal de Contas, Resolução nº 28/2011 TC e Instrução Normativa nº 61/2011 TCE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente INSTRUMENTO tem por objeto aditar o Termo de Fomento nº 02/2025, celebrado em 11 de junho de 2025, para acréscimo de vigência do prazo e valor, conforme determina a Cláusula Terceira, do referido Contrato. Referente ao Termo de Colaboração visando ao fomento, desenvolvimento e implementação de projetos, com organizações da sociedade civil (OSCs) que desenvolvam ações de caráter esportivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica renovado por igual o prazo de vigência do presente Contrato por mais 12(doze) meses, com início para o dia 11 de junho de 2025 e término previsto para o dia 11 de junho de 2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo, de forma unilateral pelo município.

CLÁUSULA TERCEIRO –DO VALOR

Fica aditivado o valor do contrato em mais R\$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais), dividido em 12 parcelas de R\$ 23.166,66 (vinte e três mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), que poderá ser fornecido em material esportivo e/ou demais itens de necessidade, que tem por objeto o auxílio no desempenho das atividades e competições da associação, além, do fomento do ensino de esportes, desde que comprovada a regularidade fiscal do TOMADOR.

CLÁUSULA QUARTA–Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e

complementar do Contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Ampére- PR, 10 de junho de 2026.

WAGNER ANZILIERO

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE FUTEBOL AMPERENSE

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH PREFEITO MUNICIPAL

MARCELO DOMINGOS JUCA

Fiscalizador do Termo de Fomento

Cod466662

Contrato nº 144/2026

Pregão Eletrônico nº 90025/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.

Contratada: KIONA MARIA TIECHER DE OLIVEIRA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.398.954/0001-53.

Valor: R\$ 22.462,50 (Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)

Vigência: Início: 09/06/2026 Término: 09/06/2027

Licitação: Pregão Eletrônico 90025/2026

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Ampére/PR.

DOUGLAS POTRICH

Prefeito

Ampére-Paraná.

Contrato nº 146/2026

Pregão Eletrônico nº 90025/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.

Contratada: DARCI FRANCISCO DOS SANTOS, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.852.054/0001-80.

Valor: R\$ 82.500,00 (Oitenta e Dois Mil e Quinhentos Reais)

Vigência: Início: 09/06/2026 Término: 09/06/2027

Licitação: Pregão Eletrônico 90025/2026

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Ampére/PR.

DOUGLAS POTRICH

Prefeito

Ampére-Paraná.

Contrato nº 147/2026

Pregão Eletrônico nº 90025/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.

Contratada: PALATO BRASILEIRO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.338.775/0001-09.

Valor: R\$ 12.020,00 (Doze Mil e Vinte Reais)

Vigência: Início: 09/06/2026 Término: 09/06/2027

Licitação: Pregão Eletrônico 90025/2026

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Ampére/PR.

DOUGLAS POTRICH

Prefeito

Ampére-Paraná.

Cod466665

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 166/2024, 24 de abril de 2024

ADITANTE: Prefeitura Municipal de Ampére, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Administração, com sede na Rua Maringá, 279, Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.817.054/0001-79.

ADITADA: CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 17.531.702/0001-02.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente INSTRUMENTO tem por objeto aditar o 166/2024, celebrado em 24 de abril de 2026, para acréscimo de vigência do prazo conforme determina o referido Contrato. Referente a Contratação da Empresa especializada para prestação de serviços de sistema informatizado no sistema SIG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica renovado por igual o prazo de vigência do presente Contrato por mais 12(doze) meses, com início para o 24 de abril de 2026 e término previsto para o dia 24 de abril de 2027, podendo ser rescindido a qualquer tempo, de forma unilateral pelo município.

CLÁUSULA TERCEIRO – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do Contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Ampére/Pr, 24 de abril de 2026.

CTMGEO–SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA

Empresa Contratada DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 204/2024, 07 de junho de 2024

ADITANTE: Prefeitura Municipal de Ampére, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Administração, com sede na Rua Maringá, 279, Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.817.054/0001-79.

ADITADA: GERSON ESMÉRIO GIUSTI, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 03.876.819/0001-05.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente INSTRUMENTO tem por objeto aditar o 204/2024, celebrado em 05 de junho de 2026, para acréscimo de vigência do prazo conforme determina o referido Contrato. Referente a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO, DANÇA ITALIANA, VIOLA-CAIPIRA E TAEKWONDO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica renovado por igual o prazo de vigência do presente Contrato por mais 12(doze) meses, com início para o 07 de junho de 2026 e término previsto para o dia 07 de junho de 2027, podendo ser rescindido a qualquer tempo, de forma unilateral pelo município.

CLÁUSULA TERCEIRO – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do Contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Ampére/Pr, 05 de junho de 2026.

GERSON ESMERIO GIUSTI

Empresa Contratada

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 205/2024, 07 de junho de 2024

ADITANTE: Prefeitura Municipal de Ampére, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Administração, com sede na Rua Maringá, 279, Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.817.054/0001-79.

ADITADA: LEANDRO DE CAMPOS MACHADO, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 49.270.831/0001-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente INSTRUMENTO tem por objeto aditar o 205/2024, celebrado em 07 de junho de 2024, para acréscimo de vigência do prazo e valor assim como reajuste conforme determina a Cláusula do referido Contrato. Referente a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO, DANÇA ITALIANA, VIOLA-CAIPIRA E TAEKWONDO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica renovado por igual o prazo de vigência do presente Contrato por mais 12(doze) meses, com início para o 07 de junho de 2026 e término previsto para o dia 07 de junho de 2027, podendo ser rescindido a qualquer tempo, de forma unilateral pelo município.

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR

Fica renovado o valor do contrato nº205/2024, em mais R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais), conforme segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total (R\$)
4	40124–Aulas de Taekwondo: O taekwondo é uma arte marcial sul-coreana que originou um esporte de combate e que hoje em dia foi difundido em todos os continentes como esporte olímpico. Que tem como filosofia e cultura de vida baseada no respeito e a disciplina entre outros princípios. Que visa trazer alguns benefícios a vida do praticante como saúde e bem estar no seu dia a dia. Deverá ser apresentado os seguintes documentos: *Profissional com graduação mínima em faixa preta com experiência na área, com conhecimento e habilidades na modalidade de Taekwondo sendo filiado na Federação Paranaense de Taekwondo e estar com o curso de atualização da mesma para a ministrar as das aulas.	hrs	700	68,00	47.600,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do Contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Ampére/Pr, 05 de junho de 2026.

LEANDRO DE CAMPOS MACHADO

Empresa Contratada DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 241/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025

ADITANTE: Prefeitura Municipal de Ampére, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Administração, com sede na Rua Maringá, 279, Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.817.054/0001-79.

ADITADA: MATHEUS CADONA DA SILVA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 60.143.231/0001-86.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente INSTRUMENTO tem por objeto aditar o 241/2025, celebrado em 06 de junho de 2025, para acréscimo de vigência do prazo e valor assim conforme está previsto na Lei nº14.133 de 01 de abril de 2021. Referente a Contratação de empresa para prestação de serviços de instrutora de Danças Tradicionais Gaúchas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica alterado o valor global do Contrato nº 241/2025, sendo acrescido o valor de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais,

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Fica renovado por igual o prazo de vigência do presente Contrato por mais 12(doze) meses, com início para o 06 de junho de 2026 e término previsto para o dia 06 de junho de 2027, podendo ser rescindido a qualquer tempo, de forma unilateral pelo Município.

CLAUSULA QUARTA–DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do Contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Ampére/Pr, 05 de junho de 2026.

MATHEUS CADONA DA SILVA

Empresa Contratada DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

Prefeito Municipal

Cod466666

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº2235/2024

Servidora: Glaucia Regina Sartori Maier

Matricula: 186

Quantidade: 04 (quatro) diárias.

Valor Total: 1.549,00 (Um mil quinhentos e quarenta e nove reais).

conforme cronograma abaixo:

Destino/Local: CURITIBA – PR

Motivo: Curso- IMPLANON

Data e hora de saída: 15/06/2026 às 07:00

Data e hora de retorno: 19/06/2026 às 08:00

Veiculo: ÔNIBUS

ELZA CARNIN

SECRETÁRIA DA SAÚDE

Cod466632

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº2235/2024

Servidor: PAULO VALDAIR CORTES

Matricula: 1694

Quantidade: 01 (uma) diária.

Valor Total: 387,25 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

conforme cronograma abaixo:

Destino/Local:CURITIBA - PR

Motivo transporte paciente

Data e hora de saída: 10/06/2026 às 22:00

Data e hora de retorno: 11/06/2026 às 23:00

Veiculo:TAT8F44

ELZA CARNIN

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Cod466633

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**DECRETO Nº 184/2026****NOMEIA SERVIDORA**

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

CONSIDERANDO o resultado final apresentado pela comissão especialmente designada para o Concurso Público nº 01/2024, e sua respectiva homologação;

CONSIDERANDO que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal, estabelecido pela LRF;

CONSIDERANDO a convocação através da Portaria nº 070/2026;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada ANA CRISTINA DE CASTROS para ocupar o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de provimento efetivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento inicial, conforme Lei nº 2.056/2015.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 11 de junho de 2026.



JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod466642

DECRETO Nº 183/2026

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. SANDRA BOSCATTO, ocorrido no dia de hoje, 11 de junho de 2026;

CONSIDERANDO ainda que a falecida era servidora pública deste Município, ocupando o cargo de Professora;

CONSIDERANDO os trabalhos dedicados à comunidade barraconense no decorrer de sua vida como cidadã e servidora pública municipal;


CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público barraconense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

DECRETA:

Art. 1º. LUTO OFICIAL, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Barracão – PR, em sinal de pesar pelo falecimento da Sra. **SANDRA BOSCATTO**, devendo as Bandeiras do Paço Municipal, em sinal de respeito, permanecerem hasteadas a meio mastro.

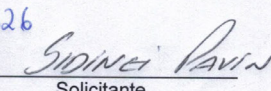
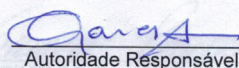
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão - PR, 11 de junho de 2026.



JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod466643

ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA	
DADOS DO SOLICITANTE	
Nº 269/2026	
Nome: SIDINEI PAVIN	CPF: 019.248.829-57
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 2728
Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE	
Conta bancária: CAIXA AG:4692 C/C 000577638604-3	
ACOPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	
DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia 07/06/2026 as 10H:22M e retorno dia 07/06/2026 as 17h45m	
Destino: CASCADEL-PR	
Transporte utilizado: AMBULANCIA TBO2G03	Quantidade de Diárias: 1,0
Finalidade: Transporte de pacientes para Exames e Consultas	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
<input type="checkbox"/> TCE/PR <input type="checkbox"/> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA <input type="checkbox"/> SECRETARIAS ESTADUAIS	
<input type="checkbox"/> CURSO <input checked="" type="checkbox"/> OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.	
Informações Complementares:	
Barracão/PR. 11/06/2026	
E o Relator:  Solicitante	
<input checked="" type="checkbox"/> Autorizado <input type="checkbox"/> Não autorizado	
NOS TERMOS DO ART. 4º, ANEXO 1, 3D DA LEI MUNICIPAL Nº 2.408/2024	
 Autoridade Responsável	
CARLOS ALBERTO SANTIN Secretário da Saúde CPF 319.619.089-72 Matr 2760	

Cod466591

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 12 de Junho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3630

Página 11 / 037

www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº 270/2026	
Nome: SIDINEI PAVIN	CPF: 019.248.829-57
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 2728
Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE	
Conta bancária: CAIXA AG:4692 C/C 000577638604-3	
ACOPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	

DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia 05/06/2026 as 02H:00M e retorno dia 05/06/2026 as 17h00m	
Destino: FOZ DO IGUAÇU-PR	
Transporte utilizado: VAN TBI0G96	Quantidade de Diárias: 0,5
Finalidade: Transporte de pacientes para Exames e Consultas	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
() TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS	
() CURSO (x) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 12/06/2026
E o Relatário: Sidinei Pavin
Solicitante

(x) Autorizado () Não autorizado

NOS TERMOS DO ART. 4º, ANEXO 1, 3D DA LEI MUNICIPAL Nº 2.408/2024

Carlos Alberto Santin
Autoridade Responsável

CARLOS ALBERTO SANTIN
Secretário da Saúde
CPF 319.619.089-72
Matr 2760

Cod466592

ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº 271/2026	
Nome: VILMAR DOS SANTOS	CPF: 04565351951
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 2856
Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE	
Conta bancária: CAIXA AG:4692 CC:573360696-3	
ACOPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	

DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia 09/06/2026 as 02:00H e retorno dia 09/06/2026 19:00	
Destino: FOZ DO IGUAÇU- PR	
Transporte utilizado: VAN TBI0G94	Quantidade de Diárias : 0,5
Finalidade: TRANSPORTE PACIENTE CONSULTA	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
() TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS	
() CURSO (x) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 12/06/2026
E o Relatário: Vilmar dos Santos
Solicitante

(x) Autorizado () Não autorizado

NOS TERMOS DO ART. 4º, ANEXO 1, 3B DA LEI MUNICIPAL Nº 2.408/2024

Carlos Alberto Santin
Autoridade Responsável

CARLOS ALBERTO SANTIN
Secretário da Saúde
CPF 319.619.089-72
Matr 2760

Cod466593

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 12 de Junho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3630

Página 12 / 037

www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº <u>222/2026</u>	
Nome: PEDRO IVAN DA SILVA	CPF: 018.437.689.09
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 2736
Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE	
Conta bancária: CAIXA AG:4692 C/C 000577674552-3	
ACOPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	
DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia 07/06/2026 as 08:00 e retorno dia 08/06/2026 as 23:00	
Destino: LONDRINA PR	
Transporte utilizado: VOYAGE AXT 5188	Quantidade de Diárias: 1,5
Finalidade: LEVAR PACIENTES PRA CONSULTA	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
<input type="checkbox"/> TCE/PR <input type="checkbox"/> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA <input type="checkbox"/> SECRETARIAS ESTADUAIS	
<input type="checkbox"/> CURSO <input checked="" type="checkbox"/> OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 11/06/2026

Pedro Ivan da Silva
Solicitante

Autorizado Não autorizado

NOS TERMOS DO ART. 4º, ANEXO 1, 3C DA LEI MUNICIPAL Nº 2.408/2024

Carlos Alberto Santin
Autoridade Responsável

CARLOS ALBERTO SANTIN
Secretário da Saúde
CPF 319.619.089-72
Matr 2760

Cod466594

www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº <u>223/2026</u>	
Nome: PEDRO IVAN DA SILVA	CPF: 018.437.689.09
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 2736
Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE	
Conta bancária: CAIXA AG:4692 C/C 000577674552-3	
ACOPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	
DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia 09/06/2026 as 04:00 e retorno dia 09/06/2026 as 20:00	
Destino: NOVA AURORA- PR	
Transporte utilizado: VAN FORD TBI0G96	Quantidade de Diárias: 1,0
Finalidade: LEVAR PACIENTES PRA CONSULTA	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
<input type="checkbox"/> TCE/PR <input type="checkbox"/> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA <input type="checkbox"/> SECRETARIAS ESTADUAIS	
<input type="checkbox"/> CURSO <input checked="" type="checkbox"/> OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 11/06/2026

Pedro Ivan da Silva
Solicitante

Autorizado Não autorizado

NOS TERMOS DO ART. 4º, ANEXO 1, 3C DA LEI MUNICIPAL Nº 2.408/2024

Carlos Alberto Santin
Autoridade Responsável

CARLOS ALBERTO SANTIN
Secretário da Saúde
CPF 319.619.089-72
Matr 2760

Cod466595

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 12 de Junho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3630

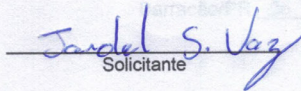
Página 13 / 037

www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº 274/2026	
Nome: Jardel Soloedes Vaz	CPF: 008.781.109-09
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 2461
Órgão de Lotação: Secretaria de Saúde	
Conta Bancária: Caixa Ag:4692 C. Poupança: (1288) 815265308-8	
Acompanhantes: Conforme relatório anexo.	
DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia 05/06/2026 as 07:31 e retorno dia 06/06/2026 as 03:00	
Destino: Cascavel - PR	
Transporte utilizado: TBJ9C13	Quantidade de Diárias: 1,5
Finalidade: Consulta	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
<input type="checkbox"/> TCE/PR <input type="checkbox"/> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA <input type="checkbox"/> SECRETARIAS ESTADUAIS	
<input type="checkbox"/> CURSO <input checked="" type="checkbox"/> OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.	
Informações Complementares:	

Barracão/PR 11/06/2026.


Solicitante

Autorizado Não autorizado

Nos termos do art.4º, Anexo 1, 3D da lei municipal Nº2.408/2024.


Autoridade Responsável
CARLOS ALBERTO SANTIN
Secretário da Saúde
CPF 319.619.089-72
Matr 2760

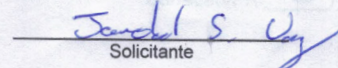
Cod466596

www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA


DADOS DO SOLICITANTE	
Nº 275/2026	
Nome: Jardel Soloedes Vaz	CPF: 008.781.109-09
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 2461
Órgão de Lotação: Secretaria de Saúde	
Conta Bancária: Caixa Ag:4692 C. Poupança: (1288) 815265308-8	
Acompanhantes: Conforme relatório anexo.	
DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia 08/06/2026 as 04:00 e retorno dia 08/06/2026 as 14:00	
Destino: Cascavel - PR	
Transporte utilizado: TBJ9C14	Quantidade de Diárias: 01
Finalidade: Consulta	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
<input type="checkbox"/> TCE/PR <input type="checkbox"/> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA <input type="checkbox"/> SECRETARIAS ESTADUAIS	
<input type="checkbox"/> CURSO <input checked="" type="checkbox"/> OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.	
Informações Complementares:	

Barracão/PR 11/06/2026.


Solicitante

Autorizado Não autorizado

Nos termos do art.4º, Anexo 1, 3D da lei municipal Nº2.408/2024.


Autoridade Responsável

CARLOS ALBERTO SANTIN
Secretário da Saúde
CPF 319.619.089-72
Matr 2760

Cod466597

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026
CONTRATO: Nº 064/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.
CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA
Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível (Diesel S-500) para abastecimento dos veículos da frota municipal, nas quantidades estimadas e condições previamente dispostas no termo de referência e no edital.
OBJETO: Fica reajustado, nos termos previstos na cláusula quinta do contrato originário o preço unitário.
Item 01 – ÓLEO DIESEL S-500, que passa a ser de R\$ 6,19 (seis reais com dezoito centavos).

Cod466614

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022
PROCESSO LICITATORIO: 086/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.
OBJETO: Contratação de Sistema Leis Municipais, competente para realizar a compilação, consolidação e versionamento das leis municipais, que irá auxiliar no índice ITP de transparência.

CONTRATO: Nº 141/2022

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



ON
OBSERVATÓRIO NACIONAL - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

2770974685

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

VALOR: Fica ajustado o valor em 4.903,85/ano (quatro mil novecentos e três reais com oitenta e cinco centavos) paga em Parcela Única Anual até o dia 06 de setembro de cada ano, ou em Parcelas Semestrais de 2.451,92. (dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais com noventa e dois centavos).

PRAZO: As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quinta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, de 07/06/2026 à 06/06/2027, nos termos da Lei 8.666/93.

Cod466623

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2024

PROCESSO LICITATORIO: 032/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.

OBJETO: Contratação de aparelhos celulares e linhas de telefonia móvel, com pacote de assinatura mensal de linha de voz com ligação ilimitadas para móvel e fixo de qualquer operadora, roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal, franquia mínima de dados de 10 GB com tecnologia mínima de 4g ou superior, gestor web incluso (gestão de voz e dados via web) e whatsapp ilimitado, de acordo com as especificações

CONTRATO: Nº 082/2024

CONTRATADA TELEFONICA BRASIL S.A

PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, vigorando até 20 de junho de 2027.

VALOR: Fica incluído ao contrato o valor do presente termo aditivo R\$ 16.835,04 (dezesesseis mil oitocentos e trinta e cinco reais com quatro centavos).

Cod466626

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

PROCESSO LICITATORIO: 030/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada nas prestações de serviços de diárias de horas máquinas pesadas, trator esteira, escavadeira hidráulica com perfurador de pedras (rompedor).

CONTRATO: Nº 074/2024

CONTRATADA: MAX TERRAPLANAGEM ME

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, vigorando até 06 de junho de 2027.

Cod466624

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 022/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.

Aquisição de fraldas descartáveis infantil e geriátricas para serem fornecidas aos usuários portadores de deficiências ou acamados atendidos pelo Município de Barracão – PR.

CONTRATO: Nº 093/2025

CONTRATADA: ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP

VALOR: Fica acrescido o valor relativo ao presente termo aditivo de R\$: 35.930,00 (trinta e cinco mil novecentos e trinta reais).

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, vigorando até 23 de junho de 2027, ou enquanto durar o estoque.

Cod466634

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 059/2026

EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

EXCLUSIVA PARA EMPRESAS LOCAIS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR

O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, as 09h:00min (nove) horas, no dia 26 de junho de 2026, Local: plataforma www.bll.org.br na forma da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal nº. 10/2024, objetivando para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER MOTOSERRAS, ROÇADEIRAS, SOPRADORES ENTRE OUTRAS MAQUINAS PERTENCENTES A ESTA MUNICIPALIDADE, nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site www.barracao.pr.gov.br – licitações e na Plataforma www.bll.org.br. Informações complementares através do telefone (49) 3644-1215.

Barracão/PR, 10 de junho 2026.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Cod466646

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

PORTARIA Nº 124/2026

A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, e considerando no uso de suas atribuições legais e, considerando Memorando Interno 071/2026 o Departamento de Ação Social, RESOLVE:

AUTORIZAR

A Sra. CRISCY NAYARA LUSTOZA, Portadora da CNH n.º 09300732351, Categoria B, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social;

Art. 1º- A dirigir/operar veículos do Município, na constância de suas atividades rotineiras no exercício de sua função, dentro e fora do território do Município.

Art. 2º- A utilização dos veículos fica restrita a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação bem como as demais cominações legais da legislação de trânsito vigente no País, especialmente quanto a veículos não considerados de “passeio”.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., em 08 de junho de 2026.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL

Cod466617

PORTARIA Nº 125/2026

A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando, o disposto no inciso I e parágrafo único do Art. 15 da Lei Municipal nº 1.060/2022, R E S O L V E,

EXONERAR

Art. 1º. A partir de 08 de junho de 2026, o Sr. ANICANOR DOS SANTOS, portador do CPF nº XXX.240.XXX-00, do cargo de Motorista, admitido através de Processo Seletivo Simplificado–PSS, em 07 de junho de 2024, conforme a Portaria nº 119/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., em 08 de junho de 2026.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL

Cod466619

PORTARIA Nº 127/2026

A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando eleição dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Coronel Domingos Soares gestão 2023/2025 e a eleição suplementar dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Coronel Domingos Soares gestão 2023/2025, RESOLVE:

NOMEAR

Art. 1º–Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Domingos Soares – PR, gestão 2023/2025, 2025/2027.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Departamento Municipal de Ação Social

Sebastião Osni Brasil – Titular

Vanessa Maria Maldaner–Suplente

Departamento Municipal de Saúde

Edson Luiz Favero–Titular

Jakeline Aparecida Matias–Suplente

Departamento Municipal de Educação

Franciele Aparecida Neves dos Santos Stempinhaki – Titular

Jaci de Jesus Camargo Ferreira – Suplente

Departamento Municipal de Administração

Pedro Henrique Marquezoti de Quadros – Titular

Edson Luiz Tortelli – Suplente

Departamento Municipal de Esportes

Luciano José da Silva – Titular

Fernando Martins – Suplente

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Trabalhadores do SUAS

Berenice Reis Kopstein – Titular

Criscy Nayara Lustoza–Suplente

Entidades ou organizações de assistência social

Nilton Cruz da Silva – Titular

Edenilson Danguí Maciel–Suplente

Usuários do SUAS

Evanir Assunta Teresio de Oliveira- Titular

Izabel Aparecida Batista – Suplente

Usuários do SUAS

Luciana da Rosa Oliveira–Titular

Leonice Aparecida da Silva Donner – Suplente

Usuários do SUAS

Juliana da Aparecida Avila – Titular

Jucelino Cordeiro–Suplente

Art. 2º. A servidora Vanessa de Souza Matiello, Analista Administrativo, responderá como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Domingos Soares – PR, inicialmente com validade de 2 (dois) anos, fica prorrogado por igual período vencendo em 24 de fevereiro de 2027.

Art. 4º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 237/2025 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., em 09 de junho de 2026.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL

Cod466620

PORTARIA Nº 126/2026

Súmula: Nomeia-se o Servidor Público Municipal abaixo relacionado, conforme Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2025, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, Sra. Maria Antonieta de Araújo Almeida, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 002/2025 – Processo Seletivo Simplificado – PSS, homologado através do Edital nº 007/2025, atendendo ao Edital de Convocação nº 122/2026, e os procedimentos preliminares adotados pelo Departamento de Administração,

RESOLVE

Art. 1º–Com fundamento na Lei Municipal nº 1.060, de 14 de dezembro de 2022 e suas posteriores alterações e a necessidade de suprir vagas com caráter emergencial, excepcional e temporário, nas formas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e no artigo 6º da Lei Municipal nº 816/2017;

NOMEAR

Art. 2º – A Servidora Pública Municipal abaixo relacionado, a contar de 10 de junho de 2026:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO
9º	GUSTAVO SANTOS BRASIL	31/1/2001

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., em 09 de junho de 2026.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL

Cod466621

PORTARIA Nº 128/2026

A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, estado do paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a lei municipal nº 930/2015, RESOLVE:

NOMEAR

Art. 1º Os membros do Conselho Municipal de Cultura

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS

1 – REPRESENTANTES DEPARTAMENTO DE CULTURA

CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS

2 – REPRESENTANTES DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

JACI DE JESUS CAMARGO FERREIRA

TENILE ISABEL MACHADO CASSANELLI

3 – REPRESENTANTE COMUNICAÇÃO

RUBENS EDUARDO TADEU CORRÊA

4 – REPRESENTANTE DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA

KEURY FABRIS MARCON

EDSON LUIZ TORTELLI

5 – REPRESENTANTE ADMINISTRAÇÃO

PEDRO HENRIQUE MARQUEZOTI DE QUADROS

EDILAINE DOS SANTOS LEHMANN

6 – REPRESENTANTE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MARIA JASIARA GOULART

VANESSA DE SOUZA MATIELLO

7 – REPRESENTANTE ESPORTE

LUCIANO JOSÉ DA SILVA

FERNANDO MARTINS

8 – REPRESENTANTE SAÚDE

SILVANA MARIA NISZCZAK DE ARAUJO

LEONILDA DE SOUZA VALENTE

CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS

ENTIDADE – SOCIEDADE CÍVIL

1 – REPRESENTANTE ARTES VISUAIS

GEIZI KELLY BORBA DONER
GLEICYANE WRUBLOK PIRES
2 – REPRESENTANTE MÚSICA
EDILSON DA CUNHA MARTINS
NERI CATANI
3 – REPRESENTANTE TEATRO
BIANCA ROCHEMACK
4 – REPRESENTANTE DANÇA
CRISTIANE MELO WETTMANN SCOGINSKI
4 – REPRESENTANTE APAE
NEIVA DE FÁTIMA LIMA SUCHOW
EDENILSON DANGUI MACIEL
5 – REPRESENTANTE IGREJA CATÓLICA
CLECY DE LOURDES BOLZAN
ZÉLIA BOLZAN

6 – REPRESENTANTE IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS
JOSÉ ADEMAR DOS SANTOS BAIFFUS
VALDECIR DE JESUS SOARES JUNIOR

7 – REPRESENTANTE PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL
PAULO VITOR MOCELLIN
AMANDA VICTÓRIA BRANCALIONI

NALISSA CRUZ DA SILVA
8 – REPRESENTANTE CENTRO DE TRADIÇÕES
MARCELO MATIAS
MÁRCIO MATIAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando na íntegra a Portaria 080/2026 de 01 de abril de 2026 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE.

Coronel Domingos Soares – PR, em 09 de junho de 2026.

MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL

Cod466622

TERMO DE APOSTILAMENTO 1 CONTRATO 84/2026-PMCDs

Objeto: Contratação de profissionais especializados em Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional (convencional e sensorial) e Psicopedagogia.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 84/2026, decorrente do pregão 23/2026, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 3612 do DIOEMS de 18/05/2026, por parte da contratante, a modificação da Gestora do contrato passando de:

Sandra Maria da Rosa,

para

Vanessa Maria Maldaner.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 14.133/21, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 11/06/2026.

Maria Antonieta de Araujo Almeida

Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cod466607

TERMO DE APOSTILAMENTO 1 CONTRATO 85/2026-PMCDs

Objeto: Contratação de profissionais especializados em Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional (convencional e sensorial) e Psicopedagogia.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 85/2026, decorrente do pregão 23/2026, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 3612 do DIOEMS de 18/05/2026, por parte da contratante, a modificação da Gestora do contrato passando de:

Sandra Maria da Rosa,

para

Vanessa Maria Maldaner.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 14.133/21, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 11/06/2026.

Maria Antonieta de Araujo Almeida

Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cod466608

TERMO DE APOSTILAMENTO 1 CONTRATO 86/2026-PMCDs

Objeto: Contratação de profissionais especializados em Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional (convencional e sensorial) e Psicopedagogia.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 86/2026, decorrente do pregão 23/2026, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 3612 do DIOEMS de 18/05/2026, por parte da contratante, a modificação da Gestora do contrato passando de:

Sandra Maria da Rosa,

para

Vanessa Maria Maldaner.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 14.133/21, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 11/06/2026.

Maria Antonieta de Araujo Almeida

Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cod466609

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2026 – Data 15/06/2026

Ref. Pregão-Eletrônico 32/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR). CONTRATADO(A): CRISTIANE DA MAIA RODRIGUES, Sediada na AVENIDA ARAUCARIA, 0 CASA-CEP: 85557000-BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº 29.742.912/0001-10

OBJETO(S): Aquisição de gêneros alimentícios tipo padaria para atender a demanda dos departamentos da municipalidade

VALOR CONTRATUAL: R\$ 65.200,00 (Sessenta e Cinco Mil e Duzentos Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Prazo de execução/entrega: 12 meses

Prazo de vigência: 12 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
480	03.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
670	03.003.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2190	05.002.10.301.0003.2027	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2410	06.001.08.244.0004.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2530	06.001.08.122.0004.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4380	07.003.12.361.0005.2052	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4485	07.003.12.361.0005.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4730	07.004.12.365.0005.2057	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Cod466610

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 35/2026 - Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza urbana e manutenção de áreas verdes sob domínio da administração pública do município de Coronel Domingos Soares – PR. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 26/06/2026. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 26/06/2026. LOCAL: "Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bl.org.br". Acesso a íntegra do edital também pelo site <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/>. Fernanda Roberta da Rosa - Pregoeira.

PROCESSO N.º 81/2026

Cod466615

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2026**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de revisão de Manutenção corretiva emergencial, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, do veículo oficial RENAULT MASTER L2 CONC P, Placa SWI-8E49 pertencente à frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR.

Fornecedor/Executor: OPEN VEICULOS LTDA

CNPJ: 04.675.147/0004-85

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 56.025,00(Cinquenta e Seis Mil e Vinte e Cinco Reais).

Cel. Domingos Soares-PR, 11/06/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

TERMO ADITIVO 1 CONTRATO 43/2025-PMCDS

Cod466625

Objeto: Aquisição de mobiliário, equipamentos, notebooks e aparelhos destinados aos setores da Atenção Primária, Centro de Reabilitação, Odontologia e Assistência Farmacêutica do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares-PR.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e MHF MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a ACLIMAÇÃO, 00-CEP: 37901716-BAIRRO: RUA SELENITA, Passos/MG, inscrita no CNPJ sob nº 57.109.731/0001-97 neste ato devidamente representada por MESSIAS HENRIQUE FRANKLIN REIS de CPF 102.999.186-37, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro na Lei nº 14.133/21 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula terceira em adicionais de 03 (três) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 05/09/2026 e vigência em 05/09/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 03/06/2026.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cod466659

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2026 – Data 12/06/2026

Ref. Pregão - Eletrônico 31/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR). **CONTRATADO(A):** REVENDEDORES PROMENAC LTDA, Sediada na RUA EXPEDICIONARIO ALEIXO MABAL, BAIRRO B, 0 CONCESSIONARIA VOLKSWAGEN - CEP: 88305360 - BAIRRO: BARRA DO RIO, Itajaí/SC, inscrita no CNPJ sob nº 84.290.907/0001-22

OBJETO(S): Aquisição de veículos

VALOR CONTRATUAL: R\$ 141.000,00 (Cento e Quarenta e Um Mil Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Prazo de execução/entrega: 12 meses

Prazo de vigência: 12 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
230	02.001.04.122.0002.2003	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
605	06.007.08.244.0004.2604	1223	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1675	05.001.10.301.0003.2020	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1680	05.001.10.301.0003.2020	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
3065	06.003.08.245.0004.2039	1110	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
3066	06.003.08.245.0004.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
3576	06.004.08.243.0004.6043	950	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
5565	08.001.26.782.0008.1015	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Cod466660

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 222/2025, REFERENTE AO PREGÃO Nº. 24/2025 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E A EMPRESA AUTO ELETRICA MARCHESI LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, nº 750, Centro, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. JAIME DA SILVA STANG, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, AUTO ELETRICA MARCHESI LTDA-ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 82.270.802/0001-86 e Inscrição Estadual nº. 9017856194, situada na Avenida Iguazu, s/n, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, CEP: 85635-000, neste ato representada pelo senhor SERGIO ANTÔNIO MARCHESI, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 580.873.629-34 e Cédula de Identidade nº. 4.172.146-4, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços Nº. 222/2025, de 12 de junho de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA—DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1—A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, de acordo com o contido no art. 84 da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 39/2025. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o Município poderá renovar o quantitativo dos itens conforme a quantidade original, desde que comprovada a vantajosidade ao Município conforme prevê o art. 13º do Decreto Municipal nº 39/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo decorre conforme solicitação da Secretaria de Administração para que a Ata de Registro de Preços tenha sua vigência prorrogada para mais doze meses, pois após pesquisa de preços, foi constatado a vantajosidade na renovação da Ata, além disso, conforme prevê a Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços e o Decreto Municipal nº 39/2025, o quantitativo dos itens da Ata foram renovados a suas quantidades originais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas da ata de registro de preços ora aditada, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de pleno teor e forma.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

AUTO ELETRICA MARCHESI LTDA-ME
SERGIO ANTÔNIO MARCHESI
CONTRATADA

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 223/2025, REFERENTE AO PREGÃO Nº. 24/2025 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E A EMPRESA LUCAS BONETTI KLEM 08885088910, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, nº 750, Centro, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. JAIME DA SILVA STANG, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa LUCAS BONETTI KLEM 08885088910, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 42.427.846/0001-52, situada na Rua Martim de Pieri, nº. 201, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP: 85635-000, neste ato representada pelo senhor LUCAS BONETTI KLEM, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 088.850.889-10, e Cédula de Identidade nº. 105010664, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, têm certo e ajustado a prestação de serviço e celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços Nº. 223/2025, de 12 de junho de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA—DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1—A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, de acordo com o contido no art. 84 da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 39/2025. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o Município poderá renovar o quantitativo dos itens conforme a quantidade original, desde que comprovada a vantajosidade ao Município conforme prevê o art. 13º do Decreto Municipal nº 39/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo decorre conforme solicitação da Secretaria de Administração para que a Ata de Registro de Preços tenha sua vigência prorrogada para mais doze meses, pois após pesquisa de preços, foi constatado a vantajosidade na renovação da Ata, além disso, conforme prevê a Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços e o Decreto Municipal nº 39/2025, o quantitativo dos itens da Ata foram renovados a suas quantidades originais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas da ata de registro de preços ora aditada, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de pleno teor e forma.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LUCAS BONETTI KLEM 08885088910
LUCAS BONETTI KLEM
CONTRATADA

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 224/2025, REFERENTE AO PREGÃO Nº. 24/2025 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E A EMPRESA ROBSON JUNIOR BENTO DE ARAUJO, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, nº 750, Centro, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. JAIME DA SILVA STANG, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa ROBSON JUNIOR BENTO DE ARAUJO, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 50.358.624/0001-53, situada na Rua Gertrudes Schmitz, nº. 5, Barracão 03, Bairro Araujo, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, CEP: 85635-000, neste ato representada pelo senhor ROBSON JUNIOR BENTO DE ARAUJO, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 132.786.699-40 e Cédula de Identidade nº. 14.979.936-2, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, têm certo e ajustado a prestação de serviço e celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços Nº. 224/2025, de 12 de junho de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA—DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1—A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, de acordo com o contido no art. 84 da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 39/2025. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o Município poderá renovar o quantitativo dos itens conforme a quantidade original, desde que comprovada a vantajosidade ao Município conforme prevê o art. 13º do Decreto Municipal nº 39/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo decorre conforme solicitação da Secretaria de Administração para que a Ata de Registro de Preços tenha sua vigência prorrogada para mais doze meses, pois após pesquisa de preços, foi constatado a vantajosidade na renovação da Ata, além disso, conforme prevê a Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços e o Decreto Municipal nº 39/2025, o quantitativo dos itens da Ata foram renovados a suas quantidades originais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas da ata de registro de preços ora aditada, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de pleno teor e forma.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ROBSON JUNIOR BENTO DE ARAUJO
CONTRATADA

TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 225/2025, REFERENTE AO PREGÃO Nº. 24/2025 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E A EMPRESA 20.221.673 EDILSON GALVÃO, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa

jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçú, nº 750, Centro, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. JAIME DA SILVA STANG, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa EDILSON GALVÃO, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 20.221.673/0001-89, situada na Avenida Iguaçú, S/N, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, CEP: 85635-000, neste ato representada pelo senhor EDILSON GALVÃO, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 093.863.689-86 e Cédula de Identidade nº. 10.251.132-8, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, têm certo e ajustado a prestação de serviço e celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços Nº. 225/2025, de 12 de junho de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA—DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1—A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, de acordo com o contido no art. 84 da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 39/2025. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o Município poderá renovar o quantitativo dos itens conforme a quantidade original, desde que comprovada a vantajosidade ao Município conforme prevê o art. 13º do Decreto Municipal nº 39/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo decorre conforme solicitação da Secretaria de Administração para que a Ata de Registro de Preços tenha sua vigência prorrogada para mais doze meses, pois após pesquisa de preços, foi constatado a vantajosidade na renovação da Ata, além disso, conforme prevê a Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços e o Decreto Municipal nº 39/2025, o quantitativo dos itens da Ata foram renovados a suas quantidades originais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas da ata de registro de preços ora aditada, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de pleno teor e forma.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

20.221.673 EDILSON GALVÃO
EDILSON GALVÃO
CONTRATADA

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 226/2025, REFERENTE AO PREGÃO Nº. 24/2025 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E A EMPRESA TORNEARIA PRATENSE LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçú, nº 750, Centro, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. JAIME DA SILVA STANG, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, TORNEARIA PRATENSE LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 58.319.133/0001-05, situada na Avenida Iguaçú, nº. 1033, Bairro Vorazinho, na cidade de Nova Prata do Iguaçú, Estado do Paraná, CEP: 85685-000, neste ato representada pelo senhor DIEGO FERREIRA DUTRA, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 081.510.719-66, residente e domiciliado em Nova Prata do Iguaçú, Estado do Paraná, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços Nº. 226/2025, de 12 de junho de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA—DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1—A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, de acordo com o contido no art. 84 da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 39/2025. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o Município poderá renovar o quantitativo dos itens conforme a quantidade original, desde que comprovada a vantajosidade ao Município conforme prevê o art. 13º do Decreto Municipal nº 39/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo decorre conforme solicitação da Secretaria de Administração para que a Ata de Registro de Preços tenha sua vigência prorrogada para mais doze meses, pois após pesquisa de preços, foi constatado a vantajosidade na renovação da Ata, além disso, conforme prevê a Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços e o Decreto Municipal nº 39/2025, o quantitativo dos itens da Ata foram renovados a suas quantidades originais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas da ata de registro de preços ora aditada, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de pleno teor e forma.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TORNEARIA PRATENSE LTDA
DIEGO FERREIRA DUTRA
CONTRATADA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Cod466638

Dispõe sobre o Chamamento Público de estudantes universitários para cadastramento e habilitação para concessão de ajuda de custo do transporte para o segundo semestre de 2026, conforme Lei Municipal nº 1.211, de 15 de julho de 2025, que institui Institui o Programa Municipal "Pé na Estrada" de concessão de ajuda de custo para estudantes de ensino superior residentes no município de Nova Esperança do Sudoeste e dá outras providências.

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, torna público o Edital de Chamamento de estudantes universitários, para cadastramento e habilitação para concessão de ajuda de custo do transporte para o segundo semestre de 2026, conforme Lei Municipal nº 1.211, de 15 de julho de 2025. Os interessados deverão solicitar seu cadastramento no Departamento Municipal de Educação, sito à Avenida Iguaçú, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, em conformidade com as disposições deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Por meio deste edital torna-se público o chamamento aos estudantes universitários residentes no Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR, que utilizem transporte intermunicipal para deslocamento até a instituição de ensino, que estão abertas as inscrições para cadastramento para a concessão de ajuda de custo do transporte para o segundo semestre de 2026, devendo ser observadas as disposições deste Edital e da Lei Municipal 1.211, de 15 de julho de 2025 e demais requisições e determinações do Departamento Municipal de Educação, objetivando o cumprimento das regras estabelecidas.

1.2 É de exclusiva responsabilidade do estudante o acompanhamento de todas as publicações relativas ao processo e o conhecimento da legislação para a concessão de auxílio financeiro, devendo antes certificar-se de que atende a todas as condições e critérios previstos neste Edital para, então, apresentar os documentos necessários exigidos no ato da inscrição e por ocasião da convocação, não podendo sobre essas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.

1.3 A ajuda de custo será concedida a estudantes universitários residentes e domiciliados no município de Nova Esperança do Sudoeste-PR, e deverá ser usada exclusivamente para o pagamento do transporte até o município onde se localiza a sede da instituição de Ensino.

1.4 Os estudantes matriculados em outros cursos, como complementação ou extensão pedagógica, pós-graduação ou de graduação semipresencial ou de ensino a distância, bem como estudantes cursando ensino médio, cursinho pré-vestibular, mestrado ou doutorado, não terão direito ao benefício.

1.5 As etapas deste processo estão descritas no Cronograma deste Edital.

1.6 Não serão aceitas inscrições, nem aceitos documentos obrigatórios ou assinatura de termo de ciência e compromisso fora do prazo estipulado no Cronograma. O estudante interessado que não efetuar pedido e cadastramento no prazo estabelecido neste Edital, não terá direito ao benefício, sob qualquer hipótese.

1.7 O estudante beneficiário terá a concessão do benefício interrompido caso ocorra o trancamento de matrícula ou abandono do curso, não afastando a responsabilidade de devolução do valor recebido indevidamente a partir do trancamento ou abandono.

1.8 O auxílio será concedido em valores variáveis, observados os parâmetros de distância (Km) entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR e as Instituições de Ensino.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Para o cadastramento e inscrição no Programa "Pé na Estrada", o estudante deverá comprovar enquadramento aos seguintes requisitos:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado;

II – ser residente no Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR;

III – ser estudante e estar regularmente matriculado no semestre da concessão em curso de ensino superior, autorizado e/ou reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), em Instituição de Ensino Superior Privada ou em Instituição Pública;

IV – frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) por parte do estudante beneficiado;

V – que utiliza transporte coletivo, mediante apresentação de declaração ou outro documento hábil;

VI – não ser esta sua segunda formação em nível superior.

3. DO CADASTRAMENTO

3.1 O cadastro poderá ser requerido pelo próprio estudante, quando maior, ou por seus pais ou representantes legais, com a apresentação dos documentos solicitados neste Edital.

3.2 Os estudante que desejarem realizar o cadastramento para concessão de ajuda de custo do transporte para o segundo semestre de 2026, deverão protocolar, no período

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 12 de Junho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3630

Página 20 / 037

entre 15 de junho a 30 de junho de 2026, a documentação prevista no item 3.3 deste Edital, na sede do Departamento de Educação, situado na Avenida Vereador Guilherme Leandro (biblioteca municipal), Centro, Nova Esperança do Sudoeste-PR, em dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 11:00h e das 13h:30m às 17:00h.

3.3 Para o cadastramento, os estudantes devem apresentar a seguinte documentação:

- I – Cópia da carteira de identificação (RG);
 - II – Cópia do CPF;
 - III – Comprovante de residência atualizado em nome do estudante ou dos responsáveis legais (Ex. conta de luz, água, telefone, contrato de locação);
 - IV – Declaração de Matrícula atualizada e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);
 - V – Declaração de utilização de transporte intermunicipal, emitido por empresa prestadora de serviços;
 - VI – Requerimento de concessão de auxílio transporte (conforme Anexo I);
- 3.4 Os documentos deverão estar em envelope lacrado, identificados da seguinte forma: Edital de Chamamento Público Nº 04/2026–concessão de auxílio transporte, nome completo do estudante, telefone para contato e e-mail.

3.5 Uma vez efetuada a inscrição no período determinado neste Edital, não será possível fazer nova inscrição, alterar documentos, nem solicitar alteração dos dados, a menos que solicitados em diligência pelo Departamento Municipal de Educação, justificada a sua necessidade.

3.6 O estudante que deixar de apresentar qualquer documentação solicitada ou que não atender às exigências deste Edital terá seu pedido de cadastramento indeferido.

3.7 Para os pedidos indeferidos, os estudantes terão o prazo de 48 horas, após a divulgação da relação dos pedidos de cadastramento, para apresentar recurso, endereçado ao Departamento Municipal de Educação.

3.8 O Departamento Municipal de Educação não se responsabilizará pelo preenchimento incorreto dos dados da inscrição, sendo de inteira responsabilidade do estudante a inclusão de suas informações.

4. DA VALIDADE DO CADASTRO

4.1 O auxílio terá validade de 01 (um) semestre letivo, podendo ser renovado por mais semestres, por meio de cadastramento em novos Editais de chamamento.

4.2 Os estudantes deverão se cadastrar no programa e comprovar matrícula ativa semestralmente para concessão da ajuda de custo do transporte.

5 DO VALOR E DO PAGAMENTO

5.1 O auxílio será concedido em valores variáveis, observados os parâmetros de distância (Km) entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR e as Instituições de Ensino Superior frequentada pelo estudante, segundo a seguinte tabela:

Faixa de Distância (Km)	Valor Mensal do Auxílio (R\$)
Até 80 Km	R\$ 120,00
De 80 a 150 Km	R\$ 125,00

5.2 O pagamento da ajuda de custo será efetuado em parcelas mensais, via transferência bancária diretamente na conta do estudante beneficiado e/ou para empresas terceirizadas, contratadas através dos procedimentos próprios da legislação de licitações.

5.3 Os valores constantes na tabela acima poderão ser revistos anualmente por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal, considerando os reajustes de custos operacionais do transporte e a disponibilidade orçamentária.

6 DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidades dos estudantes interessados.

6.2 O cadastramento implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital e na Lei Municipal nº 1.211/2025.

6.3 O estudante terá a ajuda de custo do transporte cancelada se houver interrupção ou desistência do curso de graduação, deixar de comprovar frequência mínima das aulas, mudar sua residência para outro município, deixar de cumprir quaisquer dos requisitos disposto na Lei Municipal nº 1.211/2025.

6.4 Não haverá pagamento da ajuda de custo do transporte com referência ao mês de janeiro.

6.5 O cadastramento não constitui garantia de manutenção da ajuda de custo do transporte, ficando a concessão do benefício, condicionada à existência de recursos financeiros e ao preenchimento e manutenção dos requisitos da Lei Municipal nº 1.211/2025.

6.6 Situações omissas no presente Edital poderão ser submetidas a análise conjunta do Departamento Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Administração e Assessoria Jurídica do Município.

DO CRONOGRAMA

Data	Fase	Local
12/06/2026	Publicação e divulgação do Edital de Chamamento Público nº 04/2026– concessão de auxílio transporte para estudantes do Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR	Diário e Site oficial do Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR.
15/06/2026 a 30/06/2026	Período de cadastramento	Departamento de Educação, situado na Avenida Vereador Guilherme Leandro (biblioteca municipal), Centro, Nova Esperança do Sudoeste-PR, em dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 11:00h e das 13h:30m às 17:00h.
10/07/2026	Publicação e divulgação dos estudantes cadastrados	Diário e Site oficial do Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR.

13/07/2026 a 14/07/2026	Período para interposição de Recurso dos cadastros indeferidos.	Departamento de Educação, situado na Avenida Vereador Guilherme Leandro (biblioteca municipal), Centro, Nova Esperança do Sudoeste-PR, em dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 11:00h e das 13h:30m às 17:00h.
20/07/2026	Publicação e divulgação da Decisão dos Recurso dos cadastros indeferidos.	Diário e Site oficial do Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR.

OBS: Cronograma sujeito a alterações.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2026.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE

Ao

Departamento Municipal de Educação

Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR

Nome completo: _____
Nacionalidade: _____, estado civil: _____
RG nº _____ CPF nº _____
Endereço: _____, Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.
telefone: _____
e e-mail _____
venho requerer minha inscrição e cadastramento no Programa Municipal "Pé na Estrada", para fins de concessão de ajuda de custo para transporte intermunicipal referente ao 2º semestre de 2026, conforme Edital de Chamamento Público nº 04/2026.
Declaro que:
1. Estou regularmente matriculado(a) no curso de _____, na Instituição de Ensino Superior _____, situado na Cidade de _____
2. Utilizo transporte intermunicipal para deslocamento até a Instituição de Ensino, com a empresa _____
3. Anexo a este requerimento toda a documentação exigida no item 3.3 do Edital nº 04/2026.
4. Estou ciente de todas as normas previstas no Edital e na Lei Municipal nº 1211/2025, comprometendo-me a cumpri-las integralmente.

Nestes termos, peço deferimento.

Nova Esperança do Sudoeste – PR, ____/____/____.

Nome e assinatura

ANEXO II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL, EMITIDO POR EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS

A empresa _____

_____, inscrita no CNPJ nº _____

_____,

com sede à _____

_____, neste ato representada pelo administrador _____

_____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____,

declara, para fins de comprovação junto ao Edital de Chamamento Público nº 04/2026 do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, que o(a) estudante:

Nome: _____

= _____ portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____

_____, é usuário(a) regular do transporte intermunicipal fornecido por esta empresa, no trajeto:

Origem: Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR

Destino: Município de _____

_____, com frequência de utilização: () diária () parcial () conforme cronograma acadêmico.

A presente declaração é emitida para comprovação do uso de transporte intermunicipal, conforme exigências do Edital.

Nova Esperança do Sudoeste – PR, ____/____/____.

Nome do Responsável pela Empresa

Assinatura e Carimbo da Empresa

Cod466613

PROCESSO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº 156/2026

Base Legal Lei nº 443/2007 de 02 de julho de 2007.

DESCRIÇÃO :

VALOR TOTAL – R\$	684,07
ORDEM	156/2026
BENEFICIARIO	JAIME DA SILVA STANG
MATRICULA	57457-0/1
CARGO	PREFEITO
DATA INICIO	11/06/2026
DATA TÉRMINO	12/06/2026

QUANTIDADE DIARIA	01
VALOR DA DIARIA	684,07
ID TIPO DIARIA	99
OBJETO DA VIAGEM	OUTROS
MEIO DE TRANSPORTE	RODOVIARIO
LOCAL-CIDADE	Foz do Iguaçu

Nova Esperança do Sudoeste, 11 de junho 2026.

JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

Cod466658

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 215/2026
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 23/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 70/2026
DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32
CONTRATADA: JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA–ME – CNPJ: 19.468.645/0001-81
DO OBJETO: Contratação de empresa para assessoria e realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para atender as demandas do público atendido pelo Departamento Municipal de Assistência Social de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
DO VALOR: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 07 de dezembro de 2026.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 11 de junho de 2026
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod466637

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 214/2026
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 22/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 69/2026
DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32
CONTRATADA: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA – CNPJ: 73.302.879/0001-08
DO OBJETO: Contratação do Programa Nacional de Controle de Qualidade (PNCQ) para prestação de serviços de Controle Interno e Externo de Qualidade (Ensaio de Proficiência) destinados ao Laboratório de Análises Clínicas, conforme exigências sanitárias vigentes.
DO VALOR: R\$ 14.962,56 (quatorze mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 10 de junho de 2027.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 11 de junho de 2026
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod466636

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 213/2026
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 21/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 68/2026
DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32
CONTRATADA: CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA – CNPJ: 24.061.280/0003-78
DO OBJETO: Aquisição de 03 (três) veículos tipo hatch com recursos oriundos da Resolução SESA nº 1357/2025 para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, através da modalidade carona da Ata de Registro de Preços Nº 012/2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº. 012/2024, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai (CIRAU).
DO VALOR: R\$ 287.400,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 07 de dezembro de 2026
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 11 de junho de 2026
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod466635

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2026

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 24 de junho de 2026, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: registro de preços

para eventual e parcelada aquisição de peças/acessórios originais do fabricante para veículos leves e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste. Critério de julgamento: Maior desconto por item/grupo de itens. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 24 de junho de 2026, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 11 de junho de 2026.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal
TIAGO MARTINS
Pregoeiro

Cod466630

PORTARIA Nº. 088/2026.

EMENTA: Interrompe Férias por necessidade do serviço e dá outras providências. JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper férias, da Servidora Marciele Arnauts, por necessidade do serviço.

Art. 2º. A presente Portaria possui efeitos a partir 11 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste–PR, em 11 de junho de 2026.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal -

Cod466645

PORTARIA Nº 087 / 2026

SÚMULA: Determina a abertura de processo administrativo disciplinar para apurar possíveis irregularidades de servidor público; designa comissão; estabelece prazo para a sua conclusão e dá outras providências.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Complementar Municipal nº. 065/1994 a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Público do Município e, CONSIDERANDO o dever e interesse da Administração Pública em apurar todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, na forma do artigo nº 163, I, da Lei Complementar Municipal nº. 065/1994, em face do servidor matrícula número 2378-7/2, tendo em vista conduta merecedora de apuração a que lhe são atribuídas, conforme Processo nº 04/2026.

Art. 2º. Designar 03 (três) servidores efetivos abaixo nominados para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro e, em eventuais impedimentos deste, do segundo:

Função	Matrícula	Nome	Cargo
Presidente	180-5/2	Clovis Fernandes	Sec. Da Sub Unidade Veterinária
Membro	1995-0/2	Olacir Ferreira	Escriturário
Membro	5805-0/2	Eloi Schlikmann	Analista da Saúde

Art. 3º. O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2026.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod466612

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR

20a. SESSÃO–DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA 9a. LEGISLATURA

SESSÃO ORDINÁRIA

ATA Nº: 1436/2026 – 15 DE JUNHO DE 2026, ÀS 19:00h.

Local: Plenário Vereador Jose Luchtemberg da Câmara Municipal, situada na Avenida Iguazu nº. 098, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR.

PAUTA ORDEM DO DIA:

Projeto de Lei n. 02/2026, Legislativo Municipal.

Ementa: Dispõe sobre a Concessão de Diárias para despesas de viagens dos agentes políticos e servidores da Administração do Legislativo do Município de Nova Esperança do Sudoeste e o ressarcimento de despesas, e dá outras providências.

PRIMEIRO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

Projeto de Resolução n. 05/2026, Legislativo Municipal.

Ementa: Estabelece procedimentos para gravação, arquivamento digital e disponibilização das Sessões Legislativas da Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

TRIBUNA LIVRE: Capitão da Polícia Militar Bruno Lopes Bueno.

Assunto: Segurança Pública Municipal.

Alencar Jose Luchtenber

Presidente da Câmara

Cod466600

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2026

CONTRATANTE: Município de Palmas, Estado do Paraná, com sede à Av. Clevelândia, nº 521, inscrito no CGC/MF nº 76.161.181/0001-08, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Daniel Ricardo Langaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3442706-6 e do CPF/MF nº 542.726.619-49, e

CONTRATADA: J A HILÁRIO E CIA LTDA, CNPJ 75.667.261/0001-69, localizada Rua José Joaquim Balhs, nº 1019, Alto da glória, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Marly Corvalan Hilário portador da cédula de identidade R.G. n.º 5.175.566-9, inscrito no CPF sob n.º 825.963.019-20, residente na cidade de Palmas/PR.

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de implantação de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso usinado a Quente – CBUQ, localizada na estrada Municipal Rural denominada “Estrada Fundo Grande” totalizando área de 59.700 m², extensão 9.950,00 metros. - Lote 1, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 04/2026.

VALOR: R\$ 15.998.000,00 (Quinze milhões, novecentos e noventa e oito mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de junho de 2026.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Palmas, 10 de junho de 2026.

TERMO ADITIVO Nº 68/2026

Cod466589

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 205/2025, referente à Concorrência 05/2025, Processo nº 30/2025, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PALMAS** e **ENGEBRAX SANEAMENTO E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.161.181/0001-08, com sede à Av. Clevelândia, nº. 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito, **Daniel Ricardo Langaro**, e de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e **ENGEBRAX SANEAMENTO E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.415.586/0001-05, com sede na Avenida Guaipó, nº 2944, sala 03, Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.043-000, telefone (44) 3253-1095, e-mail engebrax@engebrax.eng.br, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Rogério Penteado de Souza**, doravante denominada **CONTRATADA**, com amparo legal nos permissivos da Lei nº 14.133/2021, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

Considerando o Memorando nº 7.468/2026 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Considerando o parecer jurídico: “Ex positis, opino pela realização das alterações contratuais solicitadas, com a prorrogação/renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, mediante a elaboração do respectivo instrumento aditivo entre as partes contratantes **MUNICÍPIO DE PALMAS** e o fornecedor **ENGEBRAX SANEAMENTO E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA**, nos estritos termos que constam do pedido feito pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (...)”.

Considerando a decisão do Excelentíssimo Prefeito: “Determino: A elaboração do termo aditivo contratual conacente, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para a prorrogação/renovação do prazo de vigência do contrato vigente com o fornecedor **ENGEBRAX SANEAMENTO E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA**, com a necessária e anterior execução das condicionantes que constam no referido parecer”

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica concedida a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses a contar da data de seu vencimento, ou seja, até **01/07/2027**.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados, firmam o presente.

Palmas 09 de junho de 2026

MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro – **Prefeito**

ENGEBRAX SANEAMENTO E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA
Rogério Penteado de Souza - **REPRESENTANTE**

Cod466589

OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO		INDICADOR FÍSICO		PREVISÃO DE EXECUÇÃO	
UNID.	MEDIDA	UNID.	QUANTIDADE	INÍCIO	TERMINO
01	Formular e autonomia progressiva; Desenvolver habilidades de tomada de decisão, autocuidado e autoapresentação, utilizando recursos de apoio, tecnologia assistiva e metodologias ativas que favoreçam a compreensão e participação;	Alunos	228	06/2026	11/2026
02	Garantir espaços de escuta qualificada; Criar momentos estruturados para que a criança e adolescentes possam expressar seus desejos, opiniões e sentimentos, por meio de comunicação verbal; Le alternativos, utilizando todos os recursos disponíveis; Realizar reuniões, assembleias escolares e fóruns consultivos, com as adaptações necessárias para assegurar acessibilidade e compreensão;	Alunos	228	06/2026	11/2026
03	Desenvolver competências sócio-emocionais; Trabalhar habilidades como autoconhecimento, empeneço, resolução de conflitos e empatia, fortalecendo a construção da identidade e o senso de pertencimento;	Alunos	228	06/2026	11/2026
04	Estimular o reconhecimento de direitos; Estar em forma acessível e contextualizada, os direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, reforçando a compreensão sobre cidadania e participação social;	Alunos	228	06/2026	11/2026
05	Envolver famílias e comunidade; Sensibilizar e orientar familiares e profissionais para que adotem práticas que favoreçam a escuta, a inclusão e a compreensão; Estimular a participação e o protagonismo de crianças e adolescentes, em espaços, reuniões, vivências, atividades e projetos; Promover a comunicação alternativa (CAA) e atividades práticas que possibilitem o engajamento ativo nas propostas educativas.	Alunos	228	06/2026	11/2026
07	Atividades de comunicação alternativa (CAA) e atividades práticas que possibilitem o engajamento ativo nas propostas educativas.	Alunos	228	06/2026	11/2026
RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO		PROPOSTANTE		TOTAL	
339039		80.000,00		80.000,00	
NATUREZA DA DESPESA		CONCEDENTE		PROPOSTANTE	
339039		Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		80.000,00	
TOTALS dos valores das despesas correntes e de capital referentes à concedente e ao proponente					

Assinado por: DANIEL RICARDO LANGARO – PREFEITO MUNICIPAL
DATA: 03/06/2026
Assinado por: CARLA REGINA WINGERT DE MORAES – PRESIDENTE
Assinado de forma digital por CARLA REGINA WINGERT DE MORAES em 12/06/2026
CPF: 262.666.935.224 - 6399

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - SUBVENÇÃO SOCIAL

PLANO DE TRABALHO - ESPECIFICADO

TERMO DE COLABORAÇÃO 08/PMP/2026		VALOR
ESPECIFICAÇÃO		
NATUREZA DA DESPESA		
339039	SUBTOTAL POR ELEMENTO DE DESPESA – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	80.000,00
	99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	80.000,00
	SUBTOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA	80.000,00
	TOTALS dos valores das despesas correntes e de capital referentes à concedente e ao proponente.	80.000,00

ps://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8967-0013-0BD1-ADB8

03/06/2026
DATA

DANIEL RICARDO LANGARO – PREFEITO MUNICIPAL

CARLA REGINA WINGERT DE MORAES – PRESIDENTE

Assinado de forma digital por
CARLA REGINA WINGERT DE
MORAES:48237620020
Dados: 2026.06.03 09:53:41
-03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº. 08/PMP/2026 – Celebrado entre o Município de Palmas e a Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmas - APAE.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a celebração de parceria com dispensa de Chamamento Público para repasse de recursos na modalidade Edital FIA 2026 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmas, como custeio e repassado por tempo determinado, em conta específica apresentada pela entidade para execução do Serviço de Proteção Especial para crianças e adolescentes com deficiência.

RECURSOS: Valor da Concedente de 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), à conta de dotação orçamentária. Devendo informar bimestralmente a execução da despesa, informações de rendimentos da aplicação financeira, saldo bancário, bem como outras informações que forem necessárias para alimentação do Sistema Integrado de Transferências – SIT no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração terá vigência, até 30/11/2026, acrescidos de 30 (trinta) dias, para prestação de contas.

DATA: 03/06/2026

Assinado de forma digital por
CARLA REGINA WINGERT DE
MORAES:48237620020
Dados: 2026.06.03 09:54:31
-03'00'

DANIEL RICARDO LANGARO
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

CARLA REGINA WINGERT DE MORAES
Presidente
APAE

Página 10 de 13



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: 8967-0013-0BD1-ADB8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL RICARDO LANGARO (CPF 542.XXX.XXX-49) em 08/06/2026 15:52:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 08/06/2026 às 15:52 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE PALMAS:76161181000108 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/8967-0013-0BD1-ADB8>

Cod466601



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº. 09/PMP/2026 – Celebrado entre o Município de Palmas e a Entidade Caritas Diocesana de Palmas – Lar dos Velinhos Nossa Senhora das Graças.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para repasse de recursos na modalidade do Edital FMDI – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para a Cáritas Diocesanas – Lar dos Velinhos N.S. das Graças de Palmas, classificado como custeio e repassado por tempo determinado, em conta específica apresentada pela entidade para execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional de Longa Permanência – ILPI.

RECURSOS: Valor da Concedente de 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), à conta de dotação orçamentária. Devendo informar bimestralmente a execução da despesa, informações de rendimentos da aplicação financeira, saldo bancário, bem como outras informações que forem necessárias para alimentação do Sistema Integrado de Transferências – SIT no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração terá vigência, até 30/11/2026, acrescidos de 30 (trinta) dias, para prestação de contas.

DATA: 03/06/2026

DANIEL RICARDO LANGARO
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Dom Edgar Xavier Ertl
DOM EDGAR XAVIER ERTL
Representante
LAR DOS VELINHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - SUBVENÇÃO SOCIAL

**PLANO DE TRABALHO
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO**

TERMO DE COLABORAÇÃO 09/PMP/2026

CNPJ

78.072.253/0003-20

O presente Termo de Colaboração tem por objeto celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para repasse de recursos na modalidade do Edital FMDI – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para a Cáritas Diocesanas – Lar dos Velinhos N.S. das Graças de Palmas, classificado como custeio e repassado por tempo determinado, em conta específica apresentada pela entidade para execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional de Longa Permanência – ILPI.

A justificativa para a celebração de parceria com recursos de Fundo Municipal do Idoso às Organizações da Sociedade Civil (OSC) está pautada na Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC); A celebração da parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que há interesse público e recíproco, considerando que o objeto da parceria atende a demandas sociais tipificadas na política pública de Assistência Social, portanto a realização da parceria é a melhor forma de atingir interesse recíproco em comparação à execução direta. A OSC comprova documentalmente e por ações realizadas que possui experiência prévia na área, instalações adequadas e equipe qualificada para a execução do plano de trabalho. A Cáritas Diocesanas – Lar dos Idosos de Palmas está instalada no município de Palmas há 50 anos com cadastro ativo no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e no Conselho Municipal de Assistência Social. O recurso do FMDI é essencial para a viabilidade financeira das atividades descritas no plano de trabalho e as despesas vinculadas ao objeto estão de acordo com a meta orçamentária. Por fim justifica-se que OSC Cáritas Diocesanas – Lar dos Idosos de Palmas atende aos requisitos específicos para o atendimento do objeto.

Parcela única, a ser paga no período de junho a novembro.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		PREVISÃO DE EXECUÇÃO	
		UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	INÍCIO	TERMINO
01	Promover a saúde e o bem-estar dos idosos, assegurando seus direitos e a continuidade da assistência ao longo da vida, através de projetos e ações que abrangem saúde física e mental, alimentação saudável, segurança alimentar, e inclusão social.	Idosos	30	06/2026	11/2026
RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO		PROPORCENTE		TOTAL	
NATUREZA DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE		TOTAL	
339030	Material de Uso e Consumo	65.000,00		65.000,00	
339039	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	135.000,00		135.000,00	
TOTAIS dos valores das despesas correntes e de capital referentes à concedente e ao proponente				200.000,00	

03/06/2026
DATA

DANIEL RICARDO LANGARO – PREFEITO

Dom Edgar Xavier Ertl
DOM EDGAR XAVIER ERTL – REPRESENTANTE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FCA1-A869-F117-28B6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL RICARDO LANGARO (CPF 542.XXX.XXX-49) em 10/06/2026 14:21:16 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 10/06/2026 às 14:21 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE PALMAS:76161181000108 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/FCA1-A869-F117-28B6>

Cod466602



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº. 10/PMP/2026 – Celebrado entre o Município de Palmas e a Entidade Caritas Diocesana de Palmas – Escola de Integração Social de Palmas - EISPAL.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade Edital FIA 2026 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para execução do Serviço de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência Fortalecimento de Vínculos - SCFV, destinada a Cáritas Diocesanas EISPAL/Programa CENAE de Palmas-PR.

RECURSOS: Valor da Concedente de 90.000,00 (Noventa Mil Reais), à conta de dotação orçamentária. Devendo informar bimestralmente a execução da despesa, informações de rendimentos da aplicação financeira, saldo bancário, bem como outras informações que forem necessárias para alimentação do Sistema Integrado de Transferências – SIT no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração terá vigência, até 30/11/2026, acrescidos de 30 (trinta) dias, para prestação de contas.

DATA: 03/06/2026

DANIEL RICARDO LANGARO
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DOM Edgar Xavier Ertl
DOM EDGAR XAVIER ERTL
Presidente
CARITA DIOCESANA DE PALMAS - EISPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - SUBVENÇÃO SOCIAL	
PLANO DE TRABALHO - ESPECIFICADO	
TERMO DE COLABORAÇÃO 09/PMP/2026	
NATUREZA DA DESPESA	VALOR
339030	50.000,00
07 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	15.000,00
22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	65.000,00
SUBTOTAL POR ELEMENTO DE DESPESA - MATERIAL DE CONSUMO	
SUBTOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA	
ESPECIFICAÇÃO	
339039	135.000,00
NATUREZA DA DESPESA	135.000,00
99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	200.000,00
SUBTOTAL POR ELEMENTO DE DESPESA - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
SUBTOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA	
TOTAIS dos valores das despesas correntes e de capital referentes à concedente e ao proponente.	

03/06/2026
DATA

DOM Edgar Xavier Ertl
DOM EDGAR XAVIER ERTL - REPRESENTANTE

DANIEL RICARDO LANGARO - PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - SUBVENÇÃO SOCIAL

PLANO DE TRABALHO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO 10/PMP/2026

Nome: CARITAS DIOCESANA DE PALMAS – ESCOLA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE PALMAS – EISPAL CNPJ: 78.072.253/0002-49

OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
O presente Termo de Colaboração tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade Edital FIA 2026 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para execução do Serviço de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência Fortalecimento de Vínculos - SCFV, destinada a Cáritas Diocesanas EISPAL/Programa CENAE de Palmas-PR.

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO
A justificativa para a celebração de parceria com recursos de Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente às Organizações da Sociedade Civil (OSC) está pautada na Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC). A celebração da parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que há interesse público e recíproco, considerando que o objeto da parceria atende a demandas sociais tipificadas na política pública de Assistência Social, portanto a realização da parceria é a melhor forma de atingir interesse recíproco em comparação à execução direta. A OSC comprova documentalmente e por ações realizadas que possui experiência prévia na área, instalações adequadas e equipe qualificada para a execução do plano de trabalho.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
Uma parcela a ser paga no período de junho a novembro.

META	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		PREVISÃO DE EXECUÇÃO	
		UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
01	Viabilizar a promoção, o desenvolvimento integral e a qualidade de vida das crianças e adolescentes, por meio de ações integradas que abordem a prevenção de violências, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a educação ambiental e a sustentabilidade, a conscientização alimentar, a realização de atividades socioeducativas, e a contratação de serviços para manutenção ordinária dos espaços, assegurando ambientes adequados e seguros para o desenvolvimento de atividades.	Alunos	106	06/2026	11/2026

RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPORCENTE	TOTAL
339030	Material de Consumo	79.700,00		79.700,00
449052	Equipamento e Material Permanente	10.300,00		10.300,00
TOTALS	dos valores das despesas correntes e de capital referentes à concedente e ao proponente			90.000,00

03/06/2026 DATA

DANIEL RICARDO LANGARO – PREFEITO MUNICIPAL

P. Padua Jam' Velho
DOM EDGAR XAVIER ERTL – PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - SUBVENÇÃO SOCIAL

PLANO DE TRABALHO - ESPECIFICADO

TERMO DE COLABORAÇÃO 10/PMP/2026

NATUREZA DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
339030	SUBTOTAL POR ELEMENTO DE DESPESA – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		79.700,00
	SUBTOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA	79.700,00
NATUREZA DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
449052	SUBTOTAL POR ELEMENTO DE DESPESA – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		10.300,00
	SUBTOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA	10.300,00
	TOTALS dos valores das despesas correntes e de capital referentes à concedente e ao proponente.	90.000,00

03/06/2026 DATA

DANIEL RICARDO LANGARO – PREFEITO MUNICIPAL

P. Padua Jam' Velho
DOM EDGAR XAVIER ERTL – PRESIDENTE

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 12 de Junho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3630

Página 28 / 037



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E74B-CAE4-3EF0-6345

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL RICARDO LANGARO (CPF 542.XXX.XXX-49) em 10/06/2026 14:22:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Múltipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 10/06/2026 às 14:22 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE PALMAS:76161181000108 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/E74B-CAE4-3EF0-6345>

Cod466603

OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO		INDICADOR FÍSICO		PREVISÃO DE EXECUÇÃO	
JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO		UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	INÍCIO	TERMINO
<p>PROJETO SOCIAL APRENDER É ARTE LUTAR FAZ PARTE</p> <p>Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para repasse de recursos na modalidade do Edital FIA 2026 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o Programa/Projeto “ Aprender é arte, lutar faz parte”, de Palmas, classificado como investimento e custeio e repasse por tempo determinado, em conta específica apresentada pela entidade para execução da aquisição de equipamentos e materiais esportivos, como forma de proporcionar ao aluno de artes marciais inclusão social com mais qualidade e mais profissionalismos nas aulas.</p> <p>A justificativa para a celebração de parceria com recursos de Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente às Organizações da Sociedade Civil (OSC) está pautada na Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC); A celebração da parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que há interesse público e recíproco, considerando que o objeto da parceria atende a demandas sociais tipificadas na política pública de Assistência Social, portanto a realização da parceria a melhor forma de atingir interesse recíproco em comparação à execução direta. A OSC comprova documentalmente e por ações realizadas que possui experiência prévia na área, instalações adequadas e equipe qualificada para a execução do plano de trabalho.</p>		Alunos	200	06/2026	11/2026
<p>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO</p> <p>Parcela única a ser paga no período de junho a novembro.</p>		<p>PROJETO SOCIAL APRENDER É ARTE LUTAR FAZ PARTE</p> <p>39.396.849/0001-61</p>			
<p>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO</p> <p>Parcela única a ser paga no período de junho a novembro.</p>		<p>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO</p> <p>Parcela única a ser paga no período de junho a novembro.</p>			
<p>RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO</p> <p>01 Proporcionar qualidade no ensino das artes marciais com metodologias e foco no aprendizado.</p>		<p>ESPECIFICAÇÃO</p> <p>ESPECIFICAÇÃO</p>		<p>PREVISÃO DE EXECUÇÃO</p> <p>PREVISÃO DE EXECUÇÃO</p>	
<p>NATUREZA DA DESPESA</p> <p>339030 Material de Consumo</p> <p>449052 Equipamento e Material Permanente</p>		<p>CONCEDENTE</p> <p>56.400,00</p> <p>5.600,00</p>		<p>TOTAL</p> <p>56.400,00</p> <p>5.600,00</p>	
<p>TOTALS dos valores das despesas correntes e de capital referentes à concedente e ao proponente</p>		<p>PROONENTE</p> <p>56.400,00</p> <p>5.600,00</p>		<p>TOTAL</p> <p>56.400,00</p> <p>5.600,00</p>	

09/06/2026
DATA

DANIEL RICARDO LANGARO – PREFEITO MUNICIPAL

PABLO GOMES MACHADO – PRESIDENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº. 11/PMP/2026 – Celebrado entre o Município de Palmas e a Entidade Projeto Social Aprender é Arte Lutar Faz Parte.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para repasse de recursos na modalidade do Edital FIA 2026 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o Programa/Projeto “ Aprender é arte, lutar faz parte”, de Palmas, classificado como investimento e custeio e repassado por tempo determinado, em conta específica apresentada pela entidade para execução da aquisição de equipamentos e materiais esportivos, como forma de proporcionar ao aluno de artes marciais inclusão social com mais qualidade e mais profissionalismos nas aulas.

RECURSOS: Valor da Concedente de 62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais), à conta de dotação orçamentária. Devendo informar bimestralmente a execução da despesa, informações de rendimentos da aplicação financeira, saldo bancário, bem como outras informações que forem necessárias para alimentação do Sistema Integrado de Transferências – SIT no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração terá vigência, até 30/11/2026, acrescidos de 30 (trinta) dias, para prestação de contas.

DATA: 09/06/2026

Documento assinado digitalmente
gov.br PABLO GOMES MACHADO
Data: 10/06/2026 15:00:49-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DANIEL RICARDO LANGARO
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

PABLO GOMES MACHADO
Presidente
APRENDER É ARTE LUTAR FAZ PARTE



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 2E02-91C3-CA9A-2FC9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ DANIEL RICARDO LANGARO (CPF 542.XXX.XXX-49) em 10/06/2026 16:14:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 10/06/2026 às 16:14 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE PALMAS:76161181000108 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/2E02-91C3-CA9A-2FC9>

Cod466604

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - SUBVENÇÃO SOCIAL	
PLANO DE TRABALHO - ESPECIFICADO	
TERMO DE COLABORAÇÃO 11/PMP/2026	
NATUREZA DA DESPESA	VALOR
339030	56.400,00
SUBTOTAL POR ELEMENTO DE DESPESA – MATERIAL DE CONSUMO	
99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	56.400,00
SUBTOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA	
449052	5.600,00
SUBTOTAL POR ELEMENTO DE DESPESA – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	5.600,00
SUBTOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA	
TOTALIS dos valores das despesas correntes e de capital referentes à concedente e ao proponente.	
	62.000,00

ANGARO
acesse <https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/2E02-91C3-CA9A-2FC9>

Documento assinado digitalmente
gov.br PABLO GOMES MACHADO
Data: 10/06/2026 15:00:49-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PABLO GOMES MACHADO – PRESIDENTE

DANIEL RICARDO LANGARO – PREFEITO MUNICIPAL

09/06/2026
DATA

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 12 de Junho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3630

Página 30 / 037



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de **MULTA** em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto ao **DEPALTRAN-PALMAS** até **09/07/2026**, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Documentos necessários para o Recurso: Requerimento; cópia da notificação; cópia do CRLV; cópia da CNH ou outro documento de identificação do requerente. Em caso de pessoa jurídica, além dos documentos já apontados, documento comprovando a representação (Ex. Contrato Social) e procuração quando for o caso.

Data Limite 09/07/2026			
Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ATU2D15	116100T003044688	08/03/2026	54521
AYQ5G70	116100T003044686	08/03/2026	54521
BAJ2G54	116100T003044671	06/03/2026	54521
BBI9I01	116100T003044682	08/03/2026	54521
BEQ5J90	116100T002907024	06/03/2026	54522
DTE5934	116100T003044680	08/03/2026	54521
FBL9521	116100T003044687	08/03/2026	54521
IKC2G77	116100T003527618	08/03/2026	55500
MER5D56	116100T002907023	05/03/2026	55500
MIG3418	116100T003044685	08/03/2026	54521
MKG2G82	116100T003044681	08/03/2026	54521
NSC1E55	116100T002907021	05/03/2026	54522
OKD8273	116100T002907022	05/03/2026	55500
QAF4D22	116100T003044683	08/03/2026	54521
QTL9E92	277330NIC0002379	21/02/2026	50020



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de **MULTA** em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto ao **DEPALTRAN-PALMAS** até **16/07/2026**, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Documentos necessários para o Recurso: Requerimento; cópia da notificação; cópia do CRLV; cópia da CNH ou outro documento de identificação do requerente. Em caso de pessoa jurídica, além dos documentos já apontados, documento comprovando a representação (Ex. Contrato Social) e procuração quando for o caso.

Data Limite 16/07/2026			
Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AKA4H48	116100T003575103	14/03/2026	54521
ALC8H29	116100T003507572	15/03/2026	54522
BAN6577	116100T002797097	17/03/2026	54522
BEQ5J90	116100T003643403	17/03/2026	55411
DHK1F65	116100T003575105	14/03/2026	54521
MCN2631	116100T003530824	15/03/2026	76251
MGX7063	116100T003643402	17/03/2026	53800
OOW7F38	116100T002907031	16/03/2026	56222
PZQ3G75	116100T002797095	16/03/2026	55411
QHU4I98	116100T003575104	14/03/2026	54521
RHA6F75	116100T003575102	14/03/2026	54521
TBC8A41	116100T003507571	16/03/2026	56731



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de **ADVERTÊNCIA** em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto ao **DEPALTRAN-PALMAS** até **09/07/2026**, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Documentos necessários para o Recurso: Requerimento; cópia da notificação; cópia do CRLV; cópia da CNH ou outro documento de identificação do requerente. Em caso de pessoa jurídica, além dos documentos já apontados, documento comprovando a representação (Ex. Contrato Social) e procuração quando for o caso.

Data Limite 09/07/2026			
Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFB6G85	116100T003527617	08/03/2026	55500
AKC7F54	116100T003044674	08/03/2026	55250
FYV7E41	116100T002794073	08/03/2026	56222
IEI9A23	116100T002794074	07/03/2026	55250

Data Limite 16/07/2026			
Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AUT0J17	116100T002797096	17/03/2026	54600



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de **AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO** em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto ao **DEPALTRAN-PALMAS** até **09/07/2026**, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Documentos necessários para o Recurso: Requerimento; cópia da notificação; cópia do CRLV; cópia da CNH ou outro documento de identificação do requerente. Em caso de pessoa jurídica, além dos documentos já apontados, documento comprovando a representação (Ex. Contrato Social) e procuração quando for o caso.

Data Limite 09/07/2026			
Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
SEX2J34	277330NIC0002388	01/05/2026	50020

Cod466606

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

PORTARIA Nº 104/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve
CONCEDER

à MARCELA DE FÁTIMA NOVAK, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Enfermeira, 10 (dez) dias de férias, a partir de 01 de julho de 2026, referente ao período aquisitivo de 08/04/2025 a 07/04/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito

Cod466627

PORTARIA Nº 102/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve
CONCEDER

à ELEN CARMEM PEZZINI, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Departamento de Cultura, 15 (quinze) dias de férias, a partir de 15 de junho de 2026, referente ao período aquisitivo de 03/02/2025 a 02/02/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 08 DE JUNHO DE 2026.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito

Cod466628

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2026

Partes: Município de Pranchita/PR – CNPJ nº 78+113.834/0001-09 e;

Consórcio Intergestores Paraná Saúde – CNPJ nº 03.273.207/0001-28.

Objeto: Operacionalização das ações de Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, mediante aquisição e distribuição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a serem repassados em 03 (três) parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada.

Dotação Orçamentária: 10.301.0009.2080 – Elemento de Despesa 3.3.71.70.00.00 – Fonte 303.

Vigência: Da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

Foro: Comarca de Curitiba/PR.

Pranchita, 06 de maio de 2026.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito Municipal

Cod466640

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 27/2026.

CONTRATANTE: Município de Pranchita – CNPJ Nº 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: SUPERMERCADO MARION LTDA

CNPJ nº 04.116.793/0001-60

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 02/2026.

OBJETO DO ADITIVO: Conceder reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 10, 11, 12, 25, 28, 44, 53, 56, 57, 68 e 76.

VIGÊNCIA: Inalterada.

VALOR DO CONTRATO: Inalterado

Fundamentação Legal: Art. 124, §1º e 134, II, “d da Lei nº 14.133/2021.

Pranchita, 11 de junho de 2026.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito Municipal

Cod466641

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

DECRETO Nº 3.494, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento de 2026, no valor de R\$ 646.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso I, da Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2.158, de 10 de junho de 2026,

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento-Programa do Município de São João, para o exercício de 2026, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 646.000,00 (seiscentos e quarenta e seis mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

04.000 Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo
04.001 Departamento de Esportes
27.812.2701.2008 Manutenção do Esporte e Lazer
1310 000 3.3.90.34.00.00 Outras Desp.Decorrentes Contratos Terceirização
R\$ 319.000,00

06.000 Secretaria Municipal de Saúde
06.001 Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2025 Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas
4030 000 3.3.90.34.00.00 Outras Desp.Decorrentes Contratos Terceirização
R\$ 60.000,00

4031 303 3.3.90.34.00.00 Outras Desp.Decorrentes Contratos Terceirização
R\$ 71.000,00
10.301.1001.2030 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4950 000 3.3.90.34.00.00 Outras Desp.Decorrentes Contratos Terceirização
R\$ 104.170,40

4951 303 3.3.90.34.00.00 Outras Desp.Decorrentes Contratos Terceirização
R\$ 91.829,60

Art. 2º Para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados como recursos:

Anulação parcial de dotação orçamentária:

04.000 Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo
04.001 Departamento de Esportes
27.812.2701.2008 Manutenção do Esporte e Lazer
1220 000 3.3.50.41.00.00 Contribuições
R\$ 319.000,00

06.000 Secretaria Municipal de Saúde
06.001 Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2025 Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas
4060 000 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R\$ 60.000,00

4080 303 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R\$ 71.000,00
10.301.1001.2027 Participação no Consórcio Ciruspar
4320 000 3.1.71.70.00.00 Rateio pela participação em consórcio público
R\$ 66.287,60

4340 000 3.3.71.70.00.00 Rateio pela participação em consórcio público
R\$ 29.951,12
4360 000 4.4.71.70.00.00 Rateio pela participação em consórcio público
R\$ 7.931,68
10.301.1001.2030 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

4980 303 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
R\$ 91.829,60

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 11 de junho de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA

Prefeito Municipal

Cod466599

DECRETO Nº 3.493, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Convoca a Conferência Municipal da Cidade de São João.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27-04-1990 e a Lei Municipal nº 954, de 17-10-2006,

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);

CONSIDERANDO os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município, a saber, função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática;

CONSIDERANDO a exigência contida no inciso I, § 5º, do art 2º da Lei Estadual nº 21.051/2022, que alterou dispositivos da Lei Estadual nº 15229/2006, de 25 de julho de 2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141 da Constituição Estadual;

“§ 5º Durante o prazo de prorrogação previsto no § 4º deste artigo, para serem considerados elegíveis a firmar contrato de empréstimo, os municípios deverão cumprir as seguintes condicionantes:

I – realizar Conferência da Cidade para eleição e posse dos membros dos seus respectivos Conselhos Municipais, com composição mínima de 50% (cinquenta por cento) de membros da sociedade civil organizada, em até um ano da publicação desta Lei;”

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos membros titulares e suplentes do

Conselho de Desenvolvimento Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de São João, que terá como objetivo e finalidade: Avaliar o Plano Diretor municipal e a eleição dos conselheiros titulares e suplentes.

Parágrafo único. A Conferência Extraordinária Municipal de Cidade de São João será realizada no dia 19 de junho de 2026, com início previsto para às 7h30min, nas dependências da Sala de Reuniões do CRAS, na Avenida Paraná, nº 570, no município de São João, Estado do Paraná.

Art. 2º A Conferência Extraordinária Municipal de São João terá como tema O Plano Diretor Municipal com Participação Social e como lema O Papel do Conselho Municipal.

Art. 3º A Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de São João foi nomeada e será composta pelos seguintes membros:

Representantes do Poder Público Municipal – 41,67 %

PODER PUBLICO EXECUTIVO:

Célio Roberto Farias

Volmir Antônio Zolet

Andrieli Borsati

Patrick Wotrich de Oliveira

PODER PUBLICO LEGISLATIVO:

Paulo Sérgio Dal Alba - Vereador

Representantes da Sociedade Civil – 58,33 %

MOVIMENTOS POPULARES:

Michele Sivane dos Santos Golin

SINDICATO DE TRABALHADORES:

Romeu Carlos Scherer

EMPRESÁRIOS:

Diego Rafael Pagnussat

COOPERATIVAS:

Marcos Bertoncello

Andriacia Verlindo

ENTIDADES PROFISSIONAIS:

Delomar Soares Godoi

Willian Junior Pirolla de Lima

Art. 4º A Conferência será presidida pelo (a) Prefeito (a) Municipal e na sua ausência ou impedimento eventual, por outro (a) representante indicado (a) pela Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de São João.

Parágrafo único. Os participantes da 2ª CoMSãoJoão deverão ser identificados pelas entidades dos segmentos que tenham atuação fim na área de desenvolvimento urbano, mediante credenciamento.

Art. 5º Fica delegada à Secretária de Administração e Finanças os encaminhamentos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 6º As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de São João.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 10 de junho de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA

Prefeito Municipal

Cod466639

DECRETO Nº 3.495, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Nomeio os representantes do Município de São João para compor o Grupo de Trabalho Intermunicipal de Revisão Territorial, instituído pelo Decreto Conjunto nº 153/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso I, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 153/2026,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes representantes do Município de São João para compor o Grupo de Trabalho Intermunicipal de Revisão Territorial, instituído pelo Decreto Conjunto nº 153, de 26 de maio de 2026:

I – Representante da Procuradoria Jurídica: Orides Negrello Neto;

II – Representante da área de Engenharia, Topografia, Planejamento ou Geoprocessamento: Willian Junior Pirolla de Lima;

III – Representante da Administração ou Finanças: Simone Zanella Ferreira;

IV – Representante indicado pela Câmara Municipal de Vereadores: Celso Antônio Cozzati.

Art. 2º Os membros nomeados exercerão suas atividades sem percepção de remuneração adicional, sendo os serviços prestados considerados de relevante interesse público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 11 de junho de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA

Prefeito Municipal

Cod466672

PORTARIA Nº 7.410, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão Preparatória Conferência Extraordinária da Cidade de São João.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade

de São João – PR.

Art. 2º A Comissão Preparatória da Conferência Extraordinária da Cidade de São João – PR terá como atribuições:

I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Extraordinária da Cidade de São João – PR atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II - Organizar toda infraestrutura do local da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da conferência;

III - Elaborar documento sobre o tema e lema da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Extraordinária da Cidade de São João – PR;

IV - Elaborar a programação e a pauta da Conferência Extraordinária da Cidade de São João – PR;

V - Apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Extraordinária da Cidade de São João – PR;

VI - Aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Extraordinária da Cidade de São João – PR;

VII - Elaborar o Regimento Interno da Conferência Extraordinária da Cidade de São João – PR, estabelecendo regras para o funcionamento do evento tais como: do credenciamento, da organização, da pauta, da metodologia de debate do temário, dos grupos de debate, das deliberações e da eleição dos conselheiros e conselheiras, entre outras ações que se façam necessárias;

VIII - Elaborar o relatório final da Conferência Extraordinária da Cidade de São João – PR;

IX - Encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da Conferência Extraordinária da Cidade de São João – PR para a aprovação do Prefeito Municipal e ao PARANACIDADE.

Art. 3º A composição da Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária da Cidade de São João – PR em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local fica assim constituída deverá contemplar:

I) Representantes do Poder Público Municipal – 42,30 %

PODER PÚBLICO EXECUTIVO:

Célio Roberto Farias

Volmir Antônio Zolet

Andrieli Borsati

Patrick Wottrich de Oliveira

PODER PÚBLICO LEGISLATIVO:

Paulo Sérgio Dal Alba - Vereador

II) Representantes da Sociedade Civil – 57,70 %

MOVIMENTOS POPULARES:

Michele Sivane dos Santos Golin

SINDICADO de TRABALHADORES:

Romeu Carlos Scherer

EMPRESÁRIOS:

Diego Rafael Pagnussat

COOPERATIVAS:

Marcos Bertinello

Andriaci Verlindo

ENTIDADES PROFISSIONAIS:

Delomar Soares Godoi

Willian Junior Pirolla de Lima

§ 1º Cada segmento deverá ser representado por no mínimo 01 (um) integrante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se. São João, 11 de junho de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA Prefeito Municipal

Cod466647

PORTARIA Nº 7.411, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a criação de Comissão de Elaboração, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Saúde e demais Instrumentos de Planejamento do SUS no âmbito do Município de São João - PR.

O Prefeito Municipal de São João, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o planejamento, o monitoramento e a avaliação das ações e serviços de saúde no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a importância dos instrumentos de planejamento do SUS, quais sejam o Plano Municipal de Saúde, a Programação Anual de Saúde (PAS), os Relatórios Quadrimestrais e o Relatório Anual de Gestão (RAG);

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Elaboração, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Saúde e dos Instrumentos de Planejamento do SUS, no âmbito do Município de São João - PR.

Art. 2º Compete à Comissão:

I – Coordenar e participar da Elaboração do Plano Municipal de Saúde, em conformidade com as diretrizes do SUS;

II – Monitorar e avaliar a execução das diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no Plano Municipal de Saúde;

III – Coordenar, acompanhar e avaliar a Programação Anual de Saúde (PAS);

IV – Acompanhar, analisar e avaliar os Relatórios Quadrimestrais de Prestação de Contas;

V – Elaborar, acompanhar e avaliar o Relatório Anual de Gestão (RAG);

VI – Promover a integração entre as áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde no processo de planejamento;

VII – Propor ajustes, recomendações e melhorias nos instrumentos de planejamento e gestão;

VIII – Instituir e fortalecer o processo contínuo de monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde.

Art. 3º A Comissão será composta por representantes das seguintes áreas:

I – Secretaria Municipal de Saúde - Renato A M Pesibiczski

II – Setor de Planejamento/Administrativo – Juliano Gibmeier e Allana Thainá da Silva

III – Atenção Primária à Saúde – Rudileia P. Carvalho

IV – Vigilância em Saúde – Simona F Scholz

V – Setor Financeiro – Regiane M Dierings

VI – Setor Odontologia – Patricia L. Alves

VII – Setor CAF – Patricia Aparecida Moreira

VIII – Setor Agendamento – Marenice E. Vicentini

IX – Setor Saúde do trabalhador – Leandro Richeski

X – Pronto Atendimento Municipal 24 horas – Thayana M. Farias

Art. 4º A Comissão reunir-se-á periodicamente, conforme cronograma estabelecido, e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 5º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se. São João, 11 de junho de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA Prefeito Municipal

Cod466656

PORTARIA Nº 7.412, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Designa Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização para apuração de possível infração contratual praticada pela empresa PERFLEX MÓVEIS LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando os fatos relatados no Ofício nº 969/2026, referentes ao possível inadimplemento contratual da empresa PERFLEX MÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 06.718.646/0001-95, signatária da Ata de Registro de Preços nº 042/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90036/2025;

Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal que recomenda a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização para apuração dos fatos;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização – PAR para apuração de possível infração administrativa praticada pela empresa PERFLEX MÓVEIS LTDA., em razão de suposto descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços nº 042/2025.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão Processante os seguintes servidores:

I – Solange Mazzuco, matrícula nº 1104501, Presidente;

II – Monica Carine Barancelli Diesel, matrícula nº 1303001, Membro;

III – Selço de Oliveira, matrícula nº 154611, Membro.

Art. 3º Compete à Comissão Processante:

I – promover a instrução do processo;

II – assegurar o contraditório e a ampla defesa;

III – realizar diligências e produzir as provas necessárias ao esclarecimento dos fatos;

IV – elaborar relatório final conclusivo, sugerindo fundamentadamente o arquivamento ou a aplicação das medidas cabíveis.

Art. 4º. A Comissão Processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório final, admitida prorrogação por igual período mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º A empresa deverá ser citada para apresentação de defesa no prazo legal previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º Concluídos os trabalhos, os autos deverão ser encaminhados à Procuradoria Jurídica para manifestação e, posteriormente, à autoridade competente para decisão.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se. São João, 11 de junho de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA Prefeito Municipal

Cod466671

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.033/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2026

O Município de São João, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, a reabertura do prazo referente ao Pregão Eletrônico nº 90.033/2026, do tipo menor preço por item, sob a forma de Licitação Tradicional, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de remoção, segregação parcial operacionalmente viável, carregamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos e resíduos mistos dispostos irregularmente em área pública municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital retificado e seus anexos.

A reabertura ocorre da retificação do edital e atualização do Termo de Referência.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/06/2026, às 08h00min

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/06/2026, às 08h59min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/06/2026, às 09h00min

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA / DISPUTA DE LANCES: 30/06/2026, às 09h00min

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal / Compras.gov.br

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

O edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Compras.gov.br, no Portal da Transparência do Município e junto ao Setor de Licitações.

São João/PR, 11 de junho de 2026.

ANDERSON CAMARGO CARDOSO - Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.044/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 633/2025 UASG: 987871 – Município de São João/PR

O Município de São João, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de óleo diesel comum S10, destinado ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de São João/PR, para atendimento das Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente, Educação, Saúde e Viação, Obras e Serviços Públicos Urbanos, com fornecimento parcelado, mediante abastecimento diretamente na bomba do posto da contratada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos. Valor total estimado da contratação: R\$ 736.000,00. Quantitativo estimado: 100.000 litros.

Critério de julgamento: Menor preço por item.

Modo de disputa: Aberto.

Início do recebimento das propostas: 12/06/2026, às 08h00min.

Fim do recebimento das propostas: 01/07/2026, às 08h59min. Início da sessão pública/disputa de lances: 01/07/2026, às 09h00min.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br. Endereço eletrônico: www.gov.br/compras. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Compras.gov.br, no Portal da Transparência do Município de São João/PR e junto ao Setor de Licitações.

São João/PR, 11 de junho de 2026.

Anderson Camargo Cardoso - Agente de Contratação/Pregoeiro

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO / REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 90037/2026

Processo Administrativo nº 196/2026

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021

O Município de São João, Estado do Paraná, torna pública a homologação do Pregão Eletrônico nº 90037/2026, destinado ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de recebimento, pesagem, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos orgânicos, não recicláveis e não perigosos, incluindo resíduos domiciliares, resíduos volumosos inservíveis e rejeitos de resíduos da construção civil (RCC), em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. A homologação foi realizada em 08 de maio de 2026, pela autoridade competente Joni Zanella Ferreira – Prefeito Municipal.

Lote/Item	Empresa vencedora	CNPJ	Valor total homologado
01	LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA	03.040.285/0004-25	R\$ 3.257.549,00

São João/PR, 11 de junho de 2026.

Joni Zanella Ferreira - Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO / REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 90036/2026

Processo Administrativo nº 090/2026

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021

O Município de São João, Estado do Paraná, torna pública a homologação do Pregão Eletrônico nº 90036/2026, destinado ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de lavagem completa de caminhões pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos Urbanos do Município de São João/PR, incluindo lavagem interna e externa, higienização, mão de obra, equipamentos, produtos, materiais e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Termo de Referência. A homologação foi realizada em 08 de maio de 2026, pela autoridade competente Joni Zanella Ferreira – Prefeito Municipal.

Lote/Item	Empresa vencedora	CNPJ	Valor total homologado
01	15.049.242 GEVERSON MALFESSONI	15.049.242/0001-47	R\$ 38.250,00

São João/PR, 11 de junho de 2026.

Joni Zanella Ferreira - Prefeito Municipal

Republicação - Contrato 149/2026

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: 57.582.321 MAELI CRISTINA FERREIRA – CNPJ nº 57.582.321/0001-69. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação futura e eventual, sob demanda, de serviços gerais, por hora efetivamente executada, compreendendo: (i) serviços gerais de limpeza de prédios públicos e (ii) serviços de zeladoria, manutenção e pequenos reparos, bem como conservação de

áreas externas (terrenos, pátios, vias e espaços públicos). Valor/hora: R\$ 13,98. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026 - Chamamento Público nº 004/2026. Data da assinatura: 10 de junho de 2026.

Contrato 151/2026

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: LEIS LTDA – CNPJ nº 03.725.725/0001-35. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consolidação, compilação, versionamento, atualização, gerenciamento, publicação e disponibilização da legislação municipal em plataforma eletrônica integrada, incluindo implantação, migração de dados, treinamento, manutenção, suporte técnico, acesso à plataforma de pesquisa legislativa, integração com o site institucional e disponibilização de ferramentas de consulta, pesquisa e acompanhamento das normas municipais, estaduais e federais correlatas, em atendimento às necessidades do Município de São João/PR. Valor: R\$ 12.700,00. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 021/2026. Data da assinatura: 10 de junho de 2026.

Republicação - Ata de Registro de Preços 101/2026

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: INDUSTRIAS OXFORD LTDA – CNPJ nº 52.414.096/0001-38. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cortinas, divisórias e acessórios, com fornecimento e instalação, para atendimento das necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de São João/PR. Valor: R\$ 53.500,00. Origem: Pregão Eletrônico nº 90025/2026. Data da assinatura: 01 de junho de 2026.

Republicação - Ata de Registro de Preços 102/2026

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: GRAMEIRA NEGRELLO LTDA – CNPJ nº 78.070.281/0001-46. Objeto: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de grama sempre-verde – Axonopus compressus –, pronta para o plantio, bem enraizada, isenta de pragas e doenças, fornecida em leivas, incluindo transporte, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos Urbanos do Município de São João/PR. Valor: R\$ 124.500,00. Origem: Pregão Eletrônico nº 90.032/2026. Data da assinatura: 08 de junho de 2026.

Republicação - Ata de Registro de Preços 103/2026

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: EVERESTE COMERCIO DE RACOES LTDA – CNPJ nº 51.241.544/0001-86. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ração extrusada de categoria Premium para cães e gatos adultos, destinada ao suporte nutricional dos animais amparados pela ONG SOS Animais, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de São João/PR. Valor: R\$ 37.197,00. Origem: Pregão Eletrônico nº 90034/2026. Data da assinatura: 08 de junho de 2026.

Termo Aditivo nº 020/2026 – Contrato nº 298/2025

Contratante: Município de São João. Contratada: HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA – CNPJ nº 05.130.862/0001-52. Objeto: Adita-se o acréscimo de 25% a quantidade dos itens do Lote 01 do Contrato nº 289/2025, ou seja, o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Fundamento Legal: Art. 125, da Lei 14.133/21. Origem: Pregão Eletrônico nº 90043/2025. Data da assinatura: 04 de fevereiro de 2026.

Cod466669

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ**DECRETO Nº 201/2026**

Data 11/06/2025

Súmula. Concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA

Art. 1º Concede a Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – GTIDE – ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, conforme a Lei nº 182/2017, de 03 de julho de 2017.

NOME	MATRÍCULA Nº	GRATIFICAÇÃO
LAUDIR GOTZ	127636	50%

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 1º de junho de 2026, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 11 de junho de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,

Prefeito Municipal.

Cod466670

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 12 de Junho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3630

Página 36 / 037



CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

DECRETO Nº 006/2026

SÚMULA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade para Servidora da Câmara Municipal de Vereadores de Verê-PR, e dá outras providências

SUELI TERESINHA CECAGNO STANGUERLIN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º: CONCEDE 3 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 72, da Lei Municipal nº 561/2022, de 13 de outubro de 2022, à Servidora MARILENE WARMLING RAITZ, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.773.822-7/SSP-PR, e inscrita no CPF sob nº 825.707.799-20, servidora efetiva, ocupante do cargo de SECRETÁRIA – Classe QEE-SE, Nível “O”, relativo ao período aquisitivo de 06/06/2016 à 05/06/2021.

Art. 2º: Fica convertida a Licença-Prêmio em Abono Pecuniário, de acordo com o Artigo 75, § 1º e § 2º, da Lei Municipal nº 561/2022, de 13 de outubro de 2022

Art. 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Verê, Estado do Paraná, 11 de Junho de 2026.

SUELI TERESINHA CECAGNO STANGUERLIN

Presidente

Cod466652

DECRETO Nº 005/2026

SÚMULA: Concede Adicional por Tempo de Serviço à Servidora da Câmara Municipal de Vereadores de Verê e dá outras providências.

SUELI TERESINHA CECAGNO STANGUERLIN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 171, da Lei Municipal nº 561/2022, de 13 de outubro de 2022

DECRETA

Art. 1º: Fica CONCEDIDO, à servidora MARILENE WARMLING RAITZ, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.773.822-7/SSP-PR, e inscrita no CPF sob nº 825.707.799-20, servidora efetiva, ocupante do cargo de SECRETÁRIA – Classe QEE-SE, Nível “O”, Adicional por Tempo de Serviço (1%), relativo ao período aquisitivo de 07/06/2025 à 06/06/2026, a partir de 07/06/2026; totalizando (20%).

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/06/2026, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Verê, Estado do Paraná, 11 de Junho de 2026.

SUELI TERESINHA CECAGNO STANGUERLIN

Presidente

Cod466651